



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Seção de Licitação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Informações Básicas

Número do UASG: 092601 - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA

Utilizado como modelo: Documento de Formalização de Demanda - Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Informações preliminares

REQUISITANTE	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):	Dispensário do Almoxarifado
Responsável pela demanda:	Ricardo Germano dos Santos - Chefe de Seção Administrativa
E-mail:	ricardogermano@hcfamema.sp.gov.br
Ramal:	2013

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO: 08/01/2026

**PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
08/01/2026 - 26/01/2026**

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO: Alta

1. Descrição sucinta do objeto

1.1 Solicitação de contratação de SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA DE TAMPÃO FOSFATO (DPBS) 10X, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	--------	-------------------------	------------	----------------------------	----------------------

01	SOLUCAO; SALINA BALANCEADA DE TAMPÃO FOSFATO (DPBS) ; MEIO DE CULTURA COM SOLUCAO PARA PRONTO USO; CONCENTRADO DEZ VEZES ; LIVRE DE CLORETO DE CALCIO; DE FENOL VERMELHO; DECLORETO DE MAGNESIO; RNASES E DNASES ; PARA LAVAGEM E CULTURA CELULAR ; ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLACAO ; ROTULO COM NOME DO PRODUTO; NUMERO DE LOTE; DATA DE FABRICACAO/VALIDADE; CONCENTRACAO; COMPOSICAO E PROCEDENCIA ; Especificação compras: PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EMISSAO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. Apresentação: FRASCO 1 LITRO Codigo:46997 Cod.SIAFISICO: 4771443 UNIDADE SIAFISICO:28 Cod.ND:33903032	411557	LT	5,00	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
----	---	--------	----	------	------------	--------------

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O objeto desta solicitação se caracterizam como de bem comum, pois seus padrões de qualidade e desempenho estão definidos objetivamente, e sua aquisição poderá ocorrer por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

2. Justificativa da necessidade

2.1. Em observância ao princípio da eficiência, diante da necessidade na aquisição e considerando que a não aquisição ou atraso na conclusão poderá representar prejuízo no abastecimento e/ou atendimento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA.

2.2. Justifico prioridade na necessidade da aquisição de **SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA DE TAMPÃO FOSFATO (DPBS) 10X**, utilizados nos procedimentos, destinados ao desenvolvimento dos tratamentos clínicos e ou cirúrgicos, nas diversas patologias, administradas nos nossos serviços de internação clínica adulto e infantil, cirúrgica adulto e infantil, ginecologia e obstétrica, como também nos serviços de urgência e emergência, ambulatório de especialidades, das nossas unidades hospitalares HC-I, HC-II, HC-III e HEMOCENTRO. Estes tratamentos clínicos e ou cirúrgicos enquadram-se no desenvolvimento das ações pertinentes ao cumprimento da missão institucional, sendo esta: formar profissionais

comprometidos com as necessidades de saúde das pessoas, integrando ensino-aprendizagem, pesquisa e assistência. A assistência refere-se ao atendimento prestado aos 62 municípios e 1.200.000 habitantes, nos procedimentos de média e alta complexidade, ao sistema SUS. Ainda, as ações administrativas dão a estrutura de base gerencial, financeira e legal para o desenvolvimento das ações acadêmicas e assistenciais.

2.3. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme designação da Equipe de Planejamento da Contratação publicada no PNCP, Id **pca PNCP**: 24082016000159-0-000001/2026 - HCFAMEMA.

3. Estimativa de quantidade e valores

3.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1. Descrição sucinta do objeto, cujo valor total estimado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o exercício de 2026.

4. Vinculação ou dependência com outro DFD

4.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

RICARDO GERMANO DOS SANTOS

Chefe de Seção Administrativa
Dispensário do Almoxarifado do HCFAMEMA

Despacho: Autorizo a contratação, encaminhe ao setor de contratações, conforme proposto.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Vice-Presidente
Vice-Presidência do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Vice-Presidente**, em 07/01/2026, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094035759** e o código CRC **5A3AE6A5**.

Unidade Gestora:

092601

Gestão:

09060

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA DE TAMPÃO FOSFATO

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município SelMunicípio:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-
Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA DE TAMPÃO FOSFATO



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Daikawa Dos Santos, Auxiliar de Compras**, em 08/01/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0094063386** e o código CRC **0B06D01A**.

Requisição: 77816 92846
Família: 003.012 - REAGENTE CITOMETRIA DE FLUXO

Período para previsão de Consumo: 10/05/2025 à 30/10/2025

Período de Consumo Avaliado: 30/04/2024 à 29/04/2025

Código Ref.	Produto	Und	Estoque	Quantidade	\$ Valor Estimado	Total	Sugestão Necessidade
46997	SOLUCAO SALINA BALANCEADA DE TAMPÃO FOSFATO (DPBS) 10X	LT	0,0000	5,0000	400,0000	2.000,0000	0,00

SOLUCAO; SALINA BALANCEADA DE TAMPÃO FOSFATO (DPBS) ; MEIO DE CULTURA COM SOLUCAO PARA PRONTO USO; CONCENTRADO DEZ VEZES ; LIVRE DE CLORETO DE CALCIO; DE FENOL VERMELHO; DECLORETO DE MAGNESIO; RNASES E DNASES ; PARA LAVAGEM E CULTURA CELULAR ; ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLACAO ; ROTULO COM NOME DO PRODUTO; NUMERO DE LOTE; DATA DE FABRICACAO/VALIDADE; CONCENTRACAO; COMPOSICAO E PROCEDENCIA ;

PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EMISSAO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Código SIAFÍSICO: 4771443

Und: 28

Classe SIAF: 6576

Código ND: 33903032

Código SUS:

Apresentação: FRASCO 1 LITRO

Consumo nos ultimos 12 Mesês

Mes
Consumo

JUSTIFICATIVA:
ITEM PADRONIZADO E ESTOCÁVEL NECESSÁRIO A CONTINUIDADE DA PRODUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDOS NO COMPLEXO INSTITUCIONAL.
REQUISICÃO DE MANUTENÇÃO DOS NÍVEIS DE ESTOQUES SUFICIENTES PARA ABASTECIMENTO POR PERÍODO DE CENTO E OITENTA DIAS, AGUARDANDO FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO (PREGAO) ATRAVES DA AUTARQUIA HCFAMEMA. (REQ. Nº)

Valor Total Estimado:			R\$	2.000,0000
Setor solicitante:	Centro Custo:	Ramal:	Responsável:	
--- A requisição de aquisição 74130 foi liberada no dia 30 de abril de 2025, quarta-feira às 17:02 horas, pelo usuário RICARDO GERMANO DOS SANTOS.. --- A requisição de aquisição 74130 foi confirmada no dia 13 de maio de 2025, terça-feira às 16:12 horas, pelo usuário ASSESSOR TEC DEFICONT 1.				
Comentário da assinatura:				
PESQUISA DE PREÇO- DISPENSA SEM DISPUTA				
IRINEU ---				
O(s) item(s) desta requisicao foram gerado(s) a partir da alteração da pesquisa de preço nº 36665 e foram transferidas para a pesquisa de preço nº 36905---				
O(s) item(s) desta requisicao foram gerado(s) a partir da alteração da pesquisa de preço nº 36905 e foram transferidas para a pesquisa de preço nº 37151				
=====TRANSFERENCIA DE ITENS em:22/07/2025 - 11:19=====				
Item(60547 - REAGENTE IMUNOLÓGICO ANTI-CD38 ME FITC)				
Transferido para Requisição: 75545 - Originado da Requisição: 75164---				
O(s) item(s) desta requisicao foram gerado(s) a partir da alteração da pesquisa de preço nº 37151 e foram transferidas para a pesquisa de preço nº 38172---				
O(s) item(s) desta requisicao foram gerado(s) a partir da alteração da pesquisa de preço nº 38172 e foram transferidas para a pesquisa de preço nº 38196---				
O(s) item(s) desta requisicao foram gerado(s) a partir da alteração da pesquisa de preço nº 38196 e foram transferidas para a pesquisa de preço nº 38366				



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Seção de Licitação

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00000226/2026-50

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição de SOLUÇÃO SALINA

1. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de **SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA DE TAMPÃO FOSFATO (DPBS) 10X**, para atender à demanda do Dispensário do Almoxarifado do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, conforme autorização da requisição nº 77816 e Documento de Formalização de Demanda – DFD anexos a este processo.

2. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ETP

O objetivo do Estudo Técnico Preliminar – ETP é analisar o problema ou a necessidade que se apresenta à Administração, mapeando as soluções disponíveis no mercado e selecionando, se for o caso, aquela que será mais aderente e vantajosa. Conforme prevê o inciso XX, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o ETP dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Contendo os elementos elencados no § 1º, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o ETP deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Contudo, a própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, visando atribuir diretrizes condizentes para a instrução das diferentes modalidades de contratações públicas, consignou que em alguns procedimentos de contratações diretas a elaboração do ETP pode não ser necessária ou mesmo viável, nos termos do inciso I, do seu art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O Decreto Estadual nº 68.017/2023 em seu art. 8º estabeleceu, por sua vez, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo, as hipóteses

exatas da não obrigatoriedade da elaboração do ETP:

Artigo 8º - A elaboração do ETP:

I - é dispensada:

a) nas hipóteses dos incisos **III**, **VII** e **VIII** do artigo 75 e do § 7º do "caput" do artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

II - é facultada nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Verifica-se, então, que o legislador estipulou as exceções à regra da elaboração do ETP, ocasiões em que o órgão/entidade tem a liberdade de escolher se elabora ou não o ETP, segundo critérios de conveniência e de oportunidade, nos limites da lei. Isso não significa, por outro lado, a dispensa da devida análise técnica e demonstração concreta da necessidade a ser atendida e das possíveis soluções na instrução dos procedimentos de contratações diretas para a manutenção da reprodução dos serviços públicos implicados. Portanto, quando da não elaboração do ETP, o processo deverá conter no conjunto dos documentos que o compõe a delimitação apropriada do problema a ser resolvido justificando a necessidade da contratação, bem como a demonstração da viabilidade técnica e econômica da contratação considerando os custos e os benefícios da solução selecionada, apresentando as razões que a torna a alternativa mais vantajosa no caso concreto.

Já acerca da Análise de Riscos, que não se confunde com a "matriz de riscos" prevista no inciso XXVII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda não foi editado ato normativo específico aplicável aos órgãos/entidades do Estado de São Paulo. Entretanto, depreende-se do inciso I, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 que a Análise de Riscos se trata de documento cuja obrigatoriedade de elaboração nos processos de contratações diretas depende do caso concreto e das particularidades que envolvem a execução do objeto, tal qual previsto acerca do ETP.

A análise de riscos consiste na identificação dos riscos que a contratação pretendida possa gerar ao interesse público, definindo-se seus métodos de gerenciamento, ações preventivas e de contingência, materializando-se, geralmente, por meio de um "mapa de riscos". Quando da não elaboração deste documento, é imprescindível que a Administração estabeleça meios para evitar o insucesso e a ocorrência de equívocos nos procedimentos que instrumentalizam a contratação, para obter o melhor resultado esperado, observando rigorosamente as diretrizes jurídico-legais aplicáveis ao caso, levando em consideração os históricos de contratações similares realizadas e solicitando, sempre que necessário, apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para minimizar as chances de frustrar o devido atendimento do interesse público envolvido.

3. DA CONCLUSÃO

Após análise e confirmação da requisição pela Gerência de Compras e Gestão de Contratos, a conclusão prévia foi de que pelas características que envolvem a demanda informada, a melhor solução para o atendimento eficaz e tempestivo da necessidade será a concretização da contratação através de Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, com base na previsão do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, no presente caso optou-se pela não elaboração do ETP e da análise de riscos em virtude da baixa complexidade que envolve a contratação, conforme identificado nas informações apresentadas na requisição e no histórico de contratações deste objeto pelo HCFAMEMA. Além disso, a não elaboração do ETP se justifica, nesta ocasião, por se tratar de

hipótese de contratação para a qual o legislador facultou a elaboração de tal documento, conforme prevê o inciso II, do art. 8º do Decreto Estadual nº 68.017/2023, isto é, contratação com custo total estimado que se enquadra no limite legal que caracteriza baixo valor (inciso II, do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021).

Diante do exposto, nos casos de contratação em função do baixo valor, independentemente se também incorre em inexigibilidade, o Ordenador de Despesa do HCFAMEMA orienta a não aplicar a elaboração do ETP e da Análise de Riscos, sem prejuízo da elaboração dos demais documentos e da realização dos procedimentos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, da demonstração da necessidade da contratação, da apresentação da justificativa técnica da contratação e da observação estrita das diretrizes jurídico-legais pertinentes.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Vice-Presidente

Vice-Presidência do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Vice-Presidente**, em 08/01/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0094073989** e o código CRC **FA55F49E**.



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Seção de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 144.00000226/2026-50

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição de SOLUÇÃO SALINA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA DE TAMPÃO FOSFATO (DPBS) 10X**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	----------------------	---------------------	-------------------	----------------

1	SOLUCAO; SALINA BALANCEADA DE TAMPAO FOSFATO (DPBS) ; MEIO DE CULTURA COM SOLUCAO PARA PRONTO USO; CONCENTRADO DEZ VEZES ; LIVRE DE CLORETO DE CALCIO; DE FENOL VERMELHO; DECLORETO DE MAGNESIO; RNASES E DNASES ; PARA LAVAGEM E CULTURA CELULAR ; ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLACAO ; ROTULO COM NOME DO PRODUTO; NUMERO DE LOTE; DATA DE FABRICACAO/VALIDADE; CONCENTRACAO; COMPOSICAO E PROCEDENCIA ; Especificação compras: PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EMISSAO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. Apresentação: FRASCO 1 LITRO Codigo:46997 Cod.SIAFISICO: 4771443 UNIDADE SIAFISICO:28 Cod.ND:33903032	411557	LT	5,00	SIGILOSO	SIGILOSO
---	--	--------	----	------	----------	----------

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado com base em minuta padronizada disponível no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (versão atualizada em 11/06/2025), instituída nos termos do inciso IV, do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto Estadual nº 67.608/2023, após a análise técnica da Subsecretaria de Gestão da Secretaria de Gestão e Governo Digital e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Ordem de Compra na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.3.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.3.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.3.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (será considerada a data de emissão do orçamento do fornecedor contratado).

1.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.7. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.7.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Subcontratação

1.8. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Disposições Gerais

1.9. A formalização da contratação ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, cabendo ao fornecedor, no prazo de 1 (um) dia, contados a partir da data de sua convocação, comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da Nota de Empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

1.9.1. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento implica a ciência e a concordância pelo fornecedor:

1.9.1.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.9.1.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Termo de Referência, na

Autorização de Contratação Direta e demais documentos que componham a presente contratação, à sua proposta, e eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.9.1.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

1.9.1.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.9.1.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.9.1.6. de que a disciplina das infrações e sanções administrativas é a prevista nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se ainda, em relação à sanção de multa, [os parâmetros definidos na Portaria HCFAMEMA nº 02/2024 (Ato Normativo sobre sanções aplicáveis), que constitui parte integrante deste instrumento;

1.9.1.7. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

1.9.1.8. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024 e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.9.1.9. da eleição do Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem desta contratação, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme a previsão da alínea “b”, do inciso XXVIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, como regra o Termo de Referência deve fazer menção à fundamentação da contratação constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente. No entanto, conforme justificativas constantes de Despacho que segue anexo ao processo, na presente contratação optou-se pela não elaboração do ETP, com base no inciso I, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 8º do Decreto Estadual nº 68.017/2023. Dessa forma, a fundamentação e descrição da necessidade da contratação estarão sistematizadas no conjunto dos documentos que compõem os autos, especialmente na requisição anexa ao processo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Frente à necessidade manifesta no presente caso, concluiu-se que a realização de contratação pública através de Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, com fundamento na hipótese do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do baixo valor estimado e da baixa complexidade que envolvem o objeto e a sua contratação, identificados a partir da análise do histórico de contratações do objeto pelo HCFAMEMA será a melhor solução para o atendimento da necessidade manifesta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Observando os preceitos do desenvolvimento sustentável em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, considerando as características técnicas do(s) item(ns) da contratação e com base nas recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, além dos critérios de sustentabilidade que eventualmente já constem no descritivo do item deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

4.1.2. O Contratado deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) ou o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021;

4.1.3. Para habilitação, o licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

4.1.4 O licitante vencedor deverá apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente;

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), com vistas ao não encarecimento da contratação e para a ampliação da concorrência. O item da contratação é caracterizado como de natureza comum, de modo que em uma avaliação de conveniência e de oportunidade socioeconômica entende-se que exigência de garantia poderia ensejar o aumento desvantajoso dos valores praticados pelos fornecedores e dificultar o interesse em participar do certame, além de que já serão previstas no processo maneiras suficientes de viabilizar a fiel execução dos termos da contratação e para sancionar os casos de descumprimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do bem é de 10 (dez) dias, contados da Ordem de Compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O bem deverá ser entregue no Hemocentro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, localizado na Lourival Freire nº 240, Bairro Jardim Fragata, Marília-SP, CEP: 17519-050 de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para

reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (*cinco*) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à

extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), observando-se o disposto no [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#).

8.2. Para seleção do fornecedor serão solicitadas cotações formais atualizadas a pelo menos 3 fornecedores via e-mail, nos termos do que prevê o inciso IV, do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Para análise e julgamento das propostas, quando solicitadas cotações via e-mail, os fornecedores interessados deverão apresentar também os documentos abaixo:

8.3.1. Planilha de Proposta detalhada, contendo, no mínimo, os preços unitários, o valor total da oferta e todas as informações indicadas no modelo que segue anexo a este Termo de Referência, observadas as especificações de execução do objeto;

8.3.2. Catálogo, Prospecto ou Informativo nítido do item cotado, contendo, conforme o caso, a marca, modelo, código do fabricante, número do registro válido na ANVISA quando aplicável, imagem e descritivo técnico detalhado de cada item em língua portuguesa;

8.4. Será considerada melhor proposta aquela que apresentar o menor preço por item, desde que respeitadas as especificações técnicas, quantitativos e demais critérios de habilitação constantes deste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

8.5. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.6. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.7. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

8.10. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata

o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.24. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da [Constituição Federal](#);

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu

domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.35. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.36. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.36.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.37. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);

8.38. Tratando-se de consórcio:

8.38.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.38.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.38.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.38.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.39. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.39.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.39.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.39.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.39.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.39.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

8.40. Também será exigida para fins de habilitação a seguinte declaração:

8.40.1. Declaração de conflito de interesse subscrita por representante legal do fornecedor, em conformidade com o modelo anexo a este Termo de Referência, afirmando que os sócios e/ou proprietários não são membros do corpo diretivo, tenham cargo de chefia ou de confiança e que não estejam envolvidos diretamente na utilização dos produtos ou serviços objeto desse processo de contratação direta em qualquer uma das seguintes entidades: Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA; Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA; Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR; ou, Fundação Municipal de Ensino – FUMES, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 092601/09060;
- II) Fonte de Recursos: 150.010.002;
- III) Programa de Trabalho: 10302093048500000;
- IV) Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 096002;
- V) Elemento de Despesa: 33903032;
- VI) Plano Interno: não se aplica.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS

11.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

11.1.1. ANEXO I – Minuta da Nota de Empenho;

11.1.2. ANEXO II – Cópia da Portaria HCFAMEMA nº 02/2024 (Ato Normativo sobre sanções aplicáveis);

11.1.3. ANEXO III – Modelo referente à Planilha de Proposta;

11.1.4. ANEXO IV – Modelos de Declarações;

11.1.4.1. Anexo IV.1 – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

11.1.4.2. Anexo IV.2 – Declaração de Conflito de Interesse;

Marília, na data da assinatura.

Elaborado por:

MATHEUS DAIKAWA DOS SANTOS

Auxiliar de Compras

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do HCFAMEMA

Aprovo o Termo de Referência.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Vice-Presidente

Vice-Presidência do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Daikawa Dos Santos, Auxiliar de Compras**, em 08/01/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094075037** e o código CRC **53636FDB**.

ANEXO I

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

**Governo do Estado de São Paulo**

NOTA DE EMPENHO - SIAFÍSICO -

UG							
Gestão							
Data de Emissão							
CNPJ/CPF/UG							
Credor							
Endereço							
Cidade			UF		CEP		
Origem Material							
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
No Processo			Acordo				
Tipo de Empenho			Ref Dispensa				
Licitação			Modalidade				
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC		
Valor do Empenho R\$							
Cronograma							
			Mês	Valor			
Sequência		Item		Unid. Forn.			
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total			
Descrição							

ANEXO II**CÓPIA PORTARIA HCFAMEMA Nº 02 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas.

O Superintendente em substituição do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal.

RESOLVE:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;
2. A desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
3. A inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
4. A falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
5. A reincidência na infração;
6. A imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. A falha escusável do licitante ou contratado;
2. A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. A juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
4. A adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II. 1 – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II. 2 – Da Multa

Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art.162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§ 2º- Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 3º – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 – A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III – por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

IV – por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º – A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II. 4 – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, A (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Autoridade Competente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Autoridade Competente para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º – Após a avaliação do processamento pela Autoridade Competente, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 17 – Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será

encaminhado à Autoridade Competente, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 – Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado a Superintendente, autoridade competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCEP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente PORTARIA deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33 - Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021 do HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – HCFAMEMA.

Assino o presente nos moldes do artigo 23 da Lei nº 10.261/1968.

Marília, na data da assinatura digital.

TARCÍSIO ADILSON RIBEIRO MACHADO
Superintendente em substituição do HCFAMEMA

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOLUCAO; SALINA BALANCEADA DE TAMPÃO FOSFATO (DPBS) ; MEIO DE CULTURA COM SOLUCAO PARA PRONTO USO; CONCENTRADO DEZ VEZES ; LIVRE DE CLORETO DE CALCIO; DE FENOL VERMELHO; DECLORETO DE MAGNESIO; RNASES E DNASES ; PARA LAVAGEM E CULTURA CELULAR ; ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ; ROTULO COM NOME DO PRODUTO; NUMERO DE LOTE; DATA DE FABRICACAO/VALIDADE; CONCENTRACAO; COMPOSICAO E PROCEDENCIA ; Especificação compras: PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EMISSAO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. Apresentação: FRASCO 1 LITRO Codigo:46997 Cod.SIAFISICO: 4771443 UNIDADE SIAFISICO:28 Cod.ND:33903032	411557	LT	5,00		

/
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ FATURAMENTO:
TELEFONE :
CONTATO:
EMAIL :
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
FATURAMENTO MINIMO:
PROPOSTA VÁLIDA ATÉ: ____/____/____
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:
PRAZO DE ENTREGA:
FRETE (INCLUSO):
IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS (INCLUSOS):
DATA:____/____/____

OBS: ANEXAR ORÇAMENTO COM AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS ACIMA E:

- **NÃO EMITIR BOLETO;**
- **FAZEMOS PAGAMENTO EM 30 DIAS SOMENTE POR DEPÓSITO EM CONTA NO BANCO DO BRASIL.**
- **ENVIAR O CATÁLOGO DO ITEM.**

SOLICITANTE:

HCFAMEMA – HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA
CNPJ: 24.082.016/0001-59
RUA DOUTOR REINALDO MACHADO, 255
CEP: 17519-080

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Anexo IV.1

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo _____

RG nº _____

CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (*nome empresarial*) CNPJ nº _____, interessada em participar da Dispensa de Licitação referente ao Processo nº **144.00000226/2026-50**:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal; e
- c) Está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Anexo IV.2**DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE**
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ CNPJ nº _____, situada na rua: _____, na cidade _____ / _____ (Estado), interessado em participar da Dispensa de Licitação nº 38366/2025, Processo nº 144.00000226/2026-50. Sob as penas da Lei, especialmente o artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DECLARO que eu e demais sócios ou proprietários da empresa não correspondemos a:

1 – Membro do corpo diretivo ou administrativo da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR ou da Fundação Municipal de Ensino – FUMES.

2 – Profissional remunerado por cargo de chefia ou confiança em qualquer das entidades da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR ou da Fundação Municipal de Ensino – FUMES.

3 – Profissional que de alguma forma esteja envolvido diretamente na utilização dos produtos ou serviços objeto desse processo de compras na Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR ou da Fundação Municipal de Ensino – FUMES.

Comprometo em informar as alterações do quadro societário da referida empresa, caso reflita nos itens indicados, durante o período de vigência desta declaração.

Esta declaração tem validade de 180 dias a contar da data de assinatura.
(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa
RG e CPF:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO: 024.00031040/2024-00
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COTA: CJ/SS n.º 156/2025
ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL - LICITAÇÃO - NLLC - DISPENSA POR BAIXO VALOR - Desnecessidade em razão da Resolução PGE n.º 55, de 30 de novembro de 2023. Considerações.

1. Trata-se de expediente instaurado para a elaboração de parecer referencial, com fundamento na Resolução PGE n.º 29, de 23 de dezembro de 2015, relativo à Licitação – Dispensa em razão do valor, artigo 75, incisos I e II, da Lei federal n.º 14.133/2021.

2. O Parecer Referencial CJ/SS n.º 7/2024 aqui elaborado (0021925362) teve seu termo final fixado para o dia 5/3/2025.

3. Sua ementa é:

LICITAÇÃO. DISPENSA em razão do valor. **Artigo 75, incisos I e II da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.** Contratações na forma eletrônica, nos termos do Decreto n.º 68.304, de 9 de janeiro de 2024. Dispensa de envio dos autos à Consultoria Jurídica nos casos em que se verifique a identidade dos pressupostos fáticos e jurídicos. Vigência do Parecer Referencial fixada até 5/3/2025. Proposta de encaminhamento dos autos à Chefia de Gabinete para conhecimento da Administração e aplicação das orientações aqui inseridas aos casos idênticos.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

4. Consta de seu item 5:

5. Assim, este parecer referencial diz respeito às contratações diretas de pequeno valor que se enquadram no artigo 75, incisos I e II, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, doravante designada NLLC e que se realizam na forma eletrônica, ou seja, via sistema compras.gov acessível pelo portal compras.sp.gov., nos termos do Decreto nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

5. Ocorre que nos termos da versão 1 de 2025 da Cartilha (v. 1/2025 - 2.1.2025) que contém as Orientações Consolidadas da Subprocuradoria Geral da Área do Consultoria Geral acerca da aplicação da nova lei de licitações e contratos administrativos:

(...)já pode ser aplicada a Resolução PGE nº 55/2023, que disciplinou a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico nas contratações diretas de pequeno valor regidas pela NLLC nos termos da e-orientação SubG-Cons. nº 8/2024, desde que seja utilizada a versão das minutas padronizadas mais recente disponibilizada nos sítios eletrônicos oficiais.

6. Confira-se:



RESOLUÇÃO PGE Nº 55/2023

Neste momento, já pode ser aplicada a Resolução PGE nº 55/2023, que disciplinou a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico nas contratações diretas de pequeno valor regidas pela NLLC que especifica?

Sim, nos termos da e-orientação SubG-Cons. nº 8/2024, desde que seja utilizada a versão das minutas padronizadas mais recente disponibilizada nos sítios eletrônicos oficiais.

8/24 dispõe:

7. Com efeito, o item 5 da e-orientação SugG-Cons. nº

5. Considerando a instituição dos modelos relacionados a contratação direta nos termos do inc. IV do art. 19 da Lei federal nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto nº 67.608/2023, a **Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, poderá ser aplicada, observando-se sua disciplina** acerca da dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que especifica.

8. Por seu turno a Resolução PGE nº 55, de 30/11/2023

(cópia anexa) determina:

Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023

Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que especifica, e dá providências correlatas

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos nas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias;

CONSIDERANDO o êxito das experiências de padronização de minutas pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, ou a utilização de minutas e instrumentos de contrato previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 45, parágrafo único, item "1", da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nos processos que tenham por objeto:

I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utilização da correspondente minuta de aviso de contratação direta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizadas por contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo diploma legal. Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo, considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em sítio eletrônico oficial do Estado.

Artigo 2º - A dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica nas hipóteses de:

I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas aquelas realizadas de acordo com orientação específica constante das instruções da própria minuta;

II - celebração de contrato administrativo não padronizado pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo, o órgão ou entidade da Administração que pretender realizar a contratação direta deverá encaminhar o processo à respectiva Consultoria Jurídica para parecer jurídico, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar que todas as alterações na minuta padronizada foram destacadas em negrito e sublinhadas, ou mediante emprego de outro recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob pena de devolução do processo à origem para atendimento.

Artigo 3º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução, a legalidade da contratação direta, a utilização da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou aspectos específicos da instrução processual, caberá à Administração encaminhar o processo à respectiva Consultoria Jurídica para consulta, com a indicação expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 4º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



10. A mesma cartilha traz a seguinte orientação a respeito da Resolução PGE nº 55/2023:

Como na hipótese da indagação também será utilizada a minuta padronizada mencionada (apenas sem o texto do Aviso), referida hipótese está disciplinada pelo inciso I do artigo 1º da Resolução PGE nº 55/2023.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

11. A cartilha orienta, ainda, sobre o cálculo do limite legal, além de outros temas ligados à dispensa:

DISPENSA

No caso de contratação direta por dispensa de pequeno valor (art. 75, caput, I e II, NLLC), como é calculado o limite legal?

Primeiro, será necessário verificar se o valor total do contrato, considerando a vigência inicial prevista, é inferior aos limites legais do inciso I ou II do caput do artigo 75 da [NLLC](#).

Por exemplo: a proposta de contratação de fornecimento contínuo de determinado bem pelo prazo de 30 meses, no valor mensal de R\$ 4 mil, totalizando R\$120 mil, ultrapassa o limite legal, pois o valor da contratação é superior a R\$ 62.725,59 (limite legal atualizado pelo [Decreto federal nº 12.343/2024](#), nos termos do artigo 182 da [NLLC](#)).

Por outro lado, serão desconsideradas, para fins de verificação desse limite, possíveis prorrogações de serviços e fornecimentos contínuos (cf., à luz da lei de licitações anterior, quanto a serviços contínuos, o Parecer PA nº 44/2022).

Assim, por exemplo: mesmo que o contrato mencionado possa ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do artigo 107 da [NLLC](#), não se considerará tal prazo no cálculo do limite de dispensa, mas apenas os 30 meses da vigência inicial.

Além disso, na forma do § 1º do artigo 75 da [NLLC](#), será também necessário verificar a observância dos limites de despesa correspondentes ao somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, considerando ainda os parâmetros estabelecidos no inciso II e parágrafo único do artigo 2º do [Decreto nº 68.304/2024](#).

12. Relembro que os valores previstos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.3/2021, têm sido atualizados anualmente por meio de



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

decretos federais. Atualmente, está em vigor o Decreto¹ nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que reza:

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)

¹ Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea “c”	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

13. Com estas considerações, submeto a presente ao crivo superior e, uma vez aprovada, proponho seja encaminhada à Administração para amplo conhecimento e aplicação.

São Paulo, 14 de março de 2025.

Patricia de Oliveira Garcia Alves

Procuradora do Estado.

PLANILHA - PREÇO REFERENCIAL

Preço Referencial Nº : 38366		Ano: 2025		Data: 22/12/2025			Pag.: 1			
Fornecedor	Marca	Modelo	Embalagem	Unid	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Entrega		
Produto: 46997 - SOLUCAO SALINA BALANCEADA DE TAMPAO FOSFATO (DPBS) 10X							Data Ult. Aquisição: 30/06/2023			
Cod.SIAFISICO:4771443		Und.SIAFISICO:28		Classe SIAF.: 6576		Cod. ND.: 33903032				
760 - SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA		MERCK		59331C FR 1000 ML		LT	5,0000	347,0000	1.735,00	15
9924 - NOVA BIOTECNOLOGIA LTDA. - ME		NOVA BIOTECNOLO		FR 1000 ML		LT	5,0000	1.650,0000	8.250,00	12
15832 - LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE		THERMOFISHER		14200166 FR 1 LT		LT	5,0000	2.753,7800	13.768,90	87
Vrl. Unit.Ult.Aquisição: 400,0000		Vrl. Total Ult.Aquisição Item: 2.000,00		Preço Unit. Ref.: 1.583,5933		Preço Total Ref. Item:		7.917,9665		
Vlr Total Ult. Aquisição.....:		2.000,00		Vrl Total Preço Referencial		7.917,97				

PLANILHA DE ORÇAMENTOS

Pesq. Preço Nº : 38366

Ano: 2025

Pag.: 1

Fornecedor	Marca	Embalagem	Unid	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Cond.Pagto	Entrega
Produto: 46997 - SOLUCAO SALINA BALANCEADA DE TAMPAO FOSFATO (DPBS) 10X								
Cod.SIAFISICO:4771443	Und.SIAFISICO:28	Classe SIAF.: 6576	Cod. ND.: 33903032					
760 - SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA	MERCK	FR 1000 ML	LT	5,0000	347,0000	1.735,00	30 DIAS	15
9924 - NOVA BIOTECNOLOGIA LTDA. - ME	NOVA BIOTECNOLO	FR 1000 ML	LT	5,0000	1.650,0000	8.250,00	30 DIAS	12
15832 - LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE	THERMOFISHER	FR 1 LT	LT	5,0000	2.753,7800	13.768,90	30 DIAS	87

Informativo:

1º Relação de empresas que recebem solicitação para participação da presente pesquisa via email.

15832 - LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA - THERMO FISHER SCIENTIFIC | 5432 - DBR COMERCIO IMPORT. MATERIAL MEDICO HOSP. LTDA | 6106 - MARIA FERNANDA DA CRUZ - ME | 9924 - NOVA BIOTECNOLOGIA LTDA. - ME | 448 - MERSE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA | 760 - SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA | 5645 - NEOBIO COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - EPP | 5023 - ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA | 6094 - CORREALAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI | 7459 - LABTECH PRODUTOS PARA LABORAT. E HOSP. LTDA EPP | 6068 - LABCOMPANY PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIO LTDA | 6332 - ROSABEL CRISTINA CAVALLARI - EPP | 10389 - M. DI BUONO RIATO EIRELI - EPP | 117 - DIAGNOSTICA PROVIDA COM. REP. ASS. TEC. DE PROD. LAB. LTDA | 304 - CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA | 323 - DPM - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP | 66 - ATENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME | 6116 - INTERPRISE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA. | 245 - BIOGEN COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA | 399 - AMBRIEX S.A. IMPORTACAO E COMERCIO | 413 - MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA | 6527 - LAB PACK DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 5713 - LABCENTER MATERIAIS P/ LABORATÓRIOS E HOSP. LTDA | 5604 - PROLAB MATERIAS PARA LABORATORIO LTDA | 10165 - QUALYLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - EPP | 19438 - PENSABIO INSTRUMENTOS DE BIOTECNOLOGIA LTDA | 12 - FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA. | 458 - NOVA ANALITICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 6664 - LUTEC COMERCIO DE MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA - ME | 601 - LP LAB COMERCIO DE MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA ME | 4614 - BECKMAN COULTER DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO DE PRODS. DE LABORATORIO LTDA | 7321 - COMERCIO IMP. E EXP. BIO-SCAN LTDA | 312 - DECIO CAMARGO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA | 7164 - BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA- S.C | 9986 - SCAN DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP | 432 - LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA (FILIAL) | 5195 - EMC COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA | 5914 - ALKA TECNOLOGIA EM DIAGNOSTICOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS LTDA | 4596 - SILVEIRA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - ME | 6458 - LABGLASS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP | 85 - REM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. | 2554 - ARACA PROLAB PRODUTO PARA LABORATORIO EIRELI -ME | 6628 - CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA | 2837 - SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA FILIAL | 6250 - SINERGIA COMERCIO DE PRODUTOS P/ LABORATORIOS LTDA | 9481 - BIOPRIMER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATOR |

LIFE TECH BRASIL COM IND PROD BIO LTDA
AVENIDA PORTUGAL, 1100 - PARTE C 38 ITAPEVI - SP
CEP: 06696-060
CNPJ: 63.067.904/0005-88
IE: 73.054.920.113
Tel: 0800-772-5433

Data da Emissão: 08/12/2025
Validade da Proposta: **08/02/2026**

Dados de Faturamento

Cliente: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE ME
CNPJ/CPF: 24.082.016/0001-59
I.E: ISENT0
Endereço: R DOUTOR REINALDO MACHADO, 255
Cidade: MARILIA
Estado: SP
Cep: 17519080

Dados de Entrega

Cliente: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE ME
CNPJ/CPF: 24.082.016/0001-59
I.E.: ISENT0
Endereço: R DOUTOR REINALDO MACHADO, 255
Cidade: MARILIA
Estado: SP
Cep: 17519080

Contato: Matheus Daikawa dos Santos
E-mail: matheussantos@hcfamema.sp.gov.br
Tel:

Dados Adicionais

Condições Comerciais:

Moeda	Condição de pagamento	Tipo Frete	Ordem de Compra
Real	CR - 30 DIAS	CIF	

Nº Item	Cód. Item	Descrição	NCM	Qtde	Previsão Entrega	Valor unitário sem IPI	IPI	IPI %	ISS	ISS %	ICMS	ICMS %	Valor Total
1	MA110127	ANTI CD19	38221990	5	54 dias úteis	2.478,29	0,00	0,00	0,00	0,00	2.230,46	18,00	12.391,45
2	17-0349-42	ANTI HU CD34 4H11 APC	38221990	3	38 dias úteis	1.950,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.053,50	18,00	5.852,76
3	MA119704	CD13 PE	30021590	1	87 dias úteis	2.415,93	0,00	0,00	0,00	0,00	434,87	18,00	2.415,93
4	MA119560	CD11B FITC	30021590	2	87 dias úteis	2.882,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037,82	18,00	5.765,66
5	12-1178-42	ANTI-HUMAN CD117 C-KIT PE 10	30021229	1	87 dias úteis	1.968,75	0,00	0,00	0,00	0,00	354,38	18,00	1.968,75
6	11-0209-42	ANTI HU CD20 2H7 FITC	30021229	1	87 dias úteis	1.196,86	0,00	0,00	0,00	0,00	215,43	18,00	1.196,86
7	MA562256	CD235A FITC MAB	30021590	1	87 dias úteis	1.705,71	0,00	0,00	0,00	0,00	307,03	18,00	1.705,71
8	11-0038-42	ANTI-HU CD3 UCHT1 FITC	38221990	1	38 dias úteis	1.251,90	0,00	0,00	0,00	0,00	225,34	18,00	1.251,90
9	MA110206	ANTI-CD34	30021229	1	87 dias úteis	2.415,93	0,00	0,00	0,00	0,00	434,87	18,00	2.415,93

Nº Item	Cód. Item	Descrição	NCM	Qtde	Previsão Entrega	Valor unitário sem IPI	IPI	IPI %	ISS	ISS %	ICMS	ICMS %	Valor Total
10	A15793	MS X HU CD36 PE	30021590	3	87 dias úteis	2.304,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.244,23	18,00	6.912,39
11	MA110230	ANTI-CD45	30021590	2	87 dias úteis	2.478,29	0,00	0,00	0,00	0,00	892,18	18,00	4.956,58
12	45-0459-42	ANTI HU CD45 HI30 PERCP CYN5 5	30021229	4	87 dias úteis	2.521,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.815,23	18,00	10.084,60
13	11-9970-42	ANTI HU IG K TB28 2 FITC	30021229	2	9 dias úteis	1.587,35	0,00	0,00	0,00	0,00	571,45	18,00	3.174,70
14	17-5094-42	CD94 MONOCLONAL ANTIBODY	30021229	1	87 dias úteis	2.212,07	0,00	0,00	0,00	0,00	398,17	18,00	2.212,07
15	17-3007-42	ANTI-HU CD300E UP-H2 APC	38221990	1	38 dias úteis	2.154,56	0,00	0,00	0,00	0,00	387,82	18,00	2.154,56
16	17-1057-42	CD105 ENDOGLIN MONOCLONAL	38221990	1	38 dias úteis	2.242,63	0,00	0,00	0,00	0,00	403,67	18,00	2.242,63
17	17-0459-42	ANTI-HU CD45 HI30 APC	38221990	1	87 dias úteis	1.802,30	0,00	0,00	0,00	0,00	324,41	18,00	1.802,30
18	12-6699-42	ANTI-HU TCL1 EBIO1-21 PE	30021229	1	87 dias úteis	2.639,52	0,00	0,00	0,00	0,00	475,11	18,00	2.639,52
19	14200166	DPBS 10X	38249919	1	87 dias úteis	2.585,71	168,07	6,50	0,00	0,00	495,68	18,00	2.753,78
20	17-1389-42	CD138 SYNDECAN-1 MONOCLONAL	38221990	1	87 dias úteis	1.956,42	0,00	0,00	0,00	0,00	352,16	18,00	1.956,42
21	12-9990-42	ANTI-HU IG LAMBDA 11552 PE	30021229	1	87 dias úteis	1.863,54	0,00	0,00	0,00	0,00	335,44	18,00	1.863,54
22	11-0793-42	ANTI-HUMAN CD79B CB3-1 FITC	30021229	1	87 dias úteis	2.047,67	0,00	0,00	0,00	0,00	368,58	18,00	2.047,67
Valor Total:						46.662,46	168,07		0,00		14.357,83		79.765,71

BOM Breakout

Nº Item	Cód. Item	Descrição	Qtde
19	14200166	DPBS 10X	1
	14200075	DPBS 10X	10

Código:	FOR.CS.THERMO.00 01
Versão:	1
Vigente em:	31/03/2023
Página:	1 de 12

Título: TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA THERMO FISHER**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:**

Rua Eugênio de Medeiros, 303 - 11º andar - Pinheiros
São Paulo -SP - CEP 05425-000

Para 2026, os novos tributos IBS e CBS, instituídos pela Lei Complementar nº 124/2025, constarão apenas de forma ilustrativa no arquivo eletrônico da nota fiscal. Portanto, não serão acrescidos ao valor desta cotação.

Esta proposta é válida para emissão de notas fiscais dentro do ano fiscal de 2026, pois a partir de 2027, as notas fiscais refletirão efetivamente a cobrança do IBS e CBS.

Produtos destinados ao uso exclusivo em pesquisa (rotulados como RUO = Research Use Only), não são passíveis de regularização sanitária (registro/notificação) junto à ANVISA. Tais produtos não foram validados pelo fabricante para fins clínicos ou diagnósticos. A utilização desses produtos nesse âmbito é de responsabilidade integral do serviço de saúde que deverá atender aos requisitos de validação de metodologia in house e demais determinações contidas na RDC 978/2025 da ANVISA, Subseção I, Artigos 157 a 164.

I.GNRE: Em função da nova legislação para emissão da Guia Nacional Recolhimento de Tributos informamos que a partir de julho/2016 foram acrescidos dois dias úteis para os prazos de entrega de produtos.

II. Validade de produtos/LOTE: As entregas de produtos realizadas pela Thermo Fisher Scientific seguem as regras de FIFO (primeiro lote que entra, primeiro que sai), caso obtenha alguma solicitação específica, por favor, informe ao time de atendimento ao cliente no ato do pedido para análise.

III. Em função de possíveis retenções de mercadoria pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ), os prazos de entrega podem variar.

IV. Os valores informados para IPI e ICMS são provisões e poderão ser alterados em caso de modificações na proposta ou confirmação de pedido.

V. O pedido, após a confirmação poderá ser submetido a análise financeira.

VI. Se necessário, por favor, verifique as condições de cancelamento, devoluções e trocas de produtos abaixo desta proposta.

Estes Termos e Condições Gerais de Venda ("Termos") regerão todos os pedidos de compra ("Pedidos") de produtos efetuados por um cliente ("COMPRADOR") às empresas do grupo **THERMO FISHER SCIENTIFIC** ("VENDEDORA") no Brasil, a menos que outras condições sejam especificadas pela VENDEDORA e firmadas como sendo aplicáveis a um produto específico.

1 PROPOSTA, PEDIDO E PREÇO: O preço de qualquer produto ("Produto(s)") será o preço indicado na proposta da VENDEDORA ("Proposta da VENDEDORA" ou "Proposta"), a qual é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, salvo indicação contrária no próprio documento. Estão incluídos no preço constante na Proposta os custos e tributos aplicáveis, a menos que de outra forma declarado na Proposta da VENDEDORA.

(a) Os valores dos tributos incidentes poderão ser alterados no ato de confirmação do Pedido pela VENDEDORA, ou durante o período de execução deste, em caso de modificação na Proposta ou alterações na legislação aplicável, hipóteses em que o preço final da Proposta poderá ser ajustado.

(b) Os Pedidos serão emitidos pelo COMPRADOR, por escrito, através de e-mail, a fim de formalizar a intenção de compra dos Produtos, devendo indicar: (i) especificação do Produto solicitado; (ii) quantidade desejada e (iii) dados para faturamento e local de entrega, observado os preços e condições estabelecidos na Proposta da

Código:	FOR.CS.THERMO.00 01
Versão:	1
Vigente em:	31/03/2023
Página:	2 de 12

Título: TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA THERMO FISHER

VENDEDORA.

(c) Os pedidos serão submetidos à análise financeira, podendo gerar alteração no prazo de entrega dos Produtos constante na Proposta, caso haja alguma restrição financeira do COMPRADOR que demande uma análise mais detalhada pela VENDEDORA.

(d) Para que o Pedido seja considerado válido, este deverá ser expressamente confirmado pela VENDEDORA, a qual poderá, a qualquer momento e sem qualquer justificativa, recusar um Pedido do COMPRADOR.

2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os prazos e demais condições de pagamento estão descritos na Proposta da VENDEDORA para o COMPRADOR.

2.1 Os pagamentos não efetuados pelo COMPRADOR nos prazos estabelecidos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (pro rata die) até a data do efetivo pagamento, multa de 2% (dois por cento), e correção monetária pela variação do IGP-M/FGV. Todas as despesas de cobrança decorrentes do inadimplemento/ atraso do COMPRADOR, eventualmente incorridas pela VENDEDORA, inclusive honorários advocatícios, serão indenizadas.

Este documento contém informações confidenciais e de propriedade restrita da Thermo Fisher Scientific. Não poderá ser reproduzido ou divulgado sem autorização prévia da Thermo Fisher Scientific. A cópia impressa é oficial somente se for emitida por pessoal autorizado através da ferramenta MaxDoc.

Código:	FOR.CS.THERMO.00 01
Versão:	1
Vigente em:	31/03/2023
Página:	3 de 12

Título: TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA THERMO FISHER

2.2 Em nenhuma hipótese será permitida a dedução ou retenção no pagamento dos valores devidos à VENDEDORA, sem a autorização expressa desta.

2.3 O atraso no pagamento devido pelo COMPRADOR, permitirá à VENDEDORA (a seu critério e sem prejuízo da possibilidade de rescisão justificada da presente contratação) suspender o fornecimento dos Produtos, até a regularização do respectivo pagamento, sem que seja necessária qualquer comunicação ao COMPRADOR. Esta situação não justificará qualquer reclamação do COMPRADOR em relação aos prazos contratuais, que serão postergados pelo número de dias necessários para recuperar as consequências da suspensão.

3 RESERVA DE DOMÍNIO: O COMPRADOR, quando aplicável, concede à VENDEDORA um direito de garantia, nos termos dos artigos 521 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelo qual a titularidade do Produto será reservada à VENDEDORA até que o preço de compra e quaisquer outras quantias devidas pelo COMPRADOR sejam integralmente pagas. Na hipótese de ocorrer inadimplência, a VENDEDORA poderá, ao seu exclusivo critério, optar entre cobrar a dívida ou ser reintegrada na posse do Produto. O COMPRADOR, às suas expensas, arquivará uma cópia original destes Termos perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos de seu domicílio, podendo, a qualquer tempo a VENDEDORA proceder a averbação do documento e reembolsar-se do COMPRADOR.

4 INADIMPLEMENTO E RESTRIÇÕES: A VENDEDORA poderá, a qualquer momento e segundo o seu critério exclusivo, exigir pagamento à vista antes da entrega do Produto, ou exigir outras garantias de cumprimento das obrigações do COMPRADOR e até suspender as entregas, na hipótese de atraso no pagamento, alterações nas condições de crédito do COMPRADOR ou qualquer outro inadimplemento.

4.1 Caso o COMPRADOR recuse ou omita-se ao cumprimento de suas obrigações, ou deixe de ofertar as garantias adicionais solicitadas, dentro de 45 quarenta e cinco dias, a VENDEDORA poderá, a seu exclusivo critério e independentemente de notificação ao COMPRADOR: (i) reconhecer o descumprimento do COMPRADOR e cancelar todos os Pedidos pendentes e as entregas remanescentes e (ii) considerar vencidos antecipadamente todos os valores pendentes referentes as entregas já realizadas.

5 ENTREGA E RISCO DE PERDA: A VENDEDORA envidará seus melhores esforços para entregar o Produto (i) na data de entrega indicada na Proposta da VENDEDORA, ou (ii) na data mutuamente acordada por escrito entre as partes, cujo cronograma, se houver, será parte integrante e complementar da Proposta

Este documento contém informações confidenciais e de propriedade restrita da Thermo Fisher Scientific. Não poderá ser reproduzido ou divulgado sem autorização prévia da Thermo Fisher Scientific. A cópia impressa é oficial somente se for emitida por pessoal autorizado através da ferramenta MaxDoc.

Código:	FOR.CS.THERMO.00 01
Versão:	1
Vigente em:	31/03/2023
Página:	4 de 12

Título: TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA THERMO FISHER

da VENDEDORA e destes Termos. A VENDEDORA poderá fazer entregas parciais, salvo solicitação expressa do COMPRADOR sobre a necessidade de consolidação da carga (entrega simultânea de todos os Produtos adquiridos). As entregas parciais serão consideradas como sendo uma venda separada, podendo a VENDEDORA emitir uma nota fiscal para cada entrega. Antes da entrega, a VENDEDORA reserva-se o direito de alterar a constituição, construção ou desenho de qualquer Produto sem notificação prévia ao COMPRADOR, na medida em que a função, atuação ou desempenho do Produto não sejam substancialmente alterados

5.1A entrega pela VENDEDORA será efetuada de acordo com a modalidade de frete descrita na Proposta, no endereço indicado pelo COMPRADOR, podendo ser recebida por terceiros. A entrega será considerada como realizada mediante a transferência da posse dos Produtos ao COMPRADOR quando também ocorrerá a transferência dos riscos do Produto ao COMPRADOR.

5.1.1 Os prazos de entrega poderão sofrer alterações, podendo a data ser reprogramada, sem qualquer prejuízo ou penalidade à VENDEDORA, nos seguintes casos: (i) caso fortuito ou força maior; (ii) ausência de matéria prima no mercado para fabricação dos Produtos; (iii) atrasos na liberação alfandegária e/ou quaisquer fiscalizações ocorridas no percurso da entrega; (iv) alterações na legislação fiscal e tributária aplicável; (v) falta de Produtos no estoque local da VENDEDORA, acarretando na necessidade de importação destes; (vi) modificações no fornecimento por parte do COMPRADOR.

5.1.2 Na ocorrência de qualquer evento que impeça a VENDEDORA de cumprir o prazo de entrega informado ao COMPRADOR, as Partes decidirão, em conjunto, o procedimento a ser tomado com relação à entrega dos Produtos.

5.2A VENDEDORA se reservará o direito de não disponibilizar o Produto, sem o respectivo aceite por escrito (Termo de Aceite), do COMPRADOR.

6 ADIAMENTO: O COMPRADOR não poderá adiar a data programada para a entrega dos Produtos, sem o consentimento expresso da VENDEDORA. Na hipótese de adiamento consentido pela VENDEDORA, o COMPRADOR ficará responsável por todos os custos de armazenagem e outras despesas eventualmente incorridas pela VENDEDORA, bem como pelo risco do decurso do prazo de validade dos Produtos, nos casos em que este seja aplicável.

Este documento contém informações confidenciais e de propriedade restrita da Thermo Fisher Scientific. Não poderá ser reproduzido ou divulgado sem autorização prévia da Thermo Fisher Scientific. A cópia impressa é oficial somente se for emitida por pessoal autorizado através da ferramenta MaxDoc.

Código:	FOR.CS.THERMO.00 01
Versão:	1
Vigente em:	31/03/2023
Página:	5 de 12

Título: TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA THERMO FISHER

- 7 CONDIÇÕES PARA CANCELAMENTO DE PEDIDOS:** Eventual cancelamento após o envio da notificação de confirmação do Pedido, deverá ser devidamente comunicado à VENDEDORA, acompanhado dos esclarecimentos e justificativas cabíveis. Não serão aceitos cancelamentos de Pedidos após o prazo de 7 (sete) dias corridos, contados do envio da notificação de confirmação deste pela VENDEDORA. Após o referido prazo qualquer cancelamento obrigará o COMPRADOR a arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela VENDEDORA, inclusive administrativos. Em se tratando de Produtos customizados, não serão aceitos quaisquer cancelamentos, independentemente do prazo e justificativas, ficando o COMPRADOR expressamente obrigado ao pagamento do valor integral do Pedido.
- 8 GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS:** Os Produtos fabricados e/ou comercializados pela VENDEDORA e categorizados como equipamentos, são garantidos de acordo com o expressamente previsto no manual de operação, ou catálogo do respectivo Produto em vigor, ou pelo prazo constante na Proposta da VENDEDORA, de maneira que a última prevalece sobre as anteriores em caso de eventuais conflitos. Os serviços prestados pela VENDEDORA terão garantia de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação, ou da incontroversa finalização destes, pela VENDEDORA, o que ocorrer primeiro.
- 8.1 Após a finalização do período de garantia dos Produtos categorizados como equipamentos, o atendimento técnico poderá ser realizado através da celebração de contrato de manutenção entre as Partes ou pela contratação de visita avulsa da VENDEDORA (chamado técnico).
- 8.2 A VENDEDORA garante a substituição de Produtos categorizados como consumíveis dentro de seu prazo de validade (constante na embalagem) se confirmado vício do Produto.
- 8.2.1 Caso os respectivos Produtos categorizados como consumíveis possuam data de validade indeterminada, a sua substituição em caso de vício poderá ocorrer em até 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos Produtos.
- 8.3 Eventuais defeitos decorrentes de mau uso, como por exemplo, mas não se limitando a acidentes, armazenamento ou manipulação incorreta, modificação, reparo, acréscimo, substituição, retirada ou de alteração efetuada nos Produtos, ou suas peças e acessórios, pelo COMPRADOR ou terceiros não autorizados pela VENDEDORA, excluem-se expressamente de qualquer modalidade de garantia fornecida pela VENDEDORA, e implicará na extinção e cancelamento de qualquer prazo de garantia vigente.

Este documento contém informações confidenciais e de propriedade restrita da Thermo Fisher Scientific. Não poderá ser reproduzido ou divulgado sem autorização prévia da Thermo Fisher Scientific. A cópia impressa é oficial somente se for emitida por pessoal autorizado através da ferramenta MaxDoc.

Código:	FOR.CS.THERMO.00 01
Versão:	1
Vigente em:	31/03/2023
Página:	6 de 12

Título: TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA THERMO FISHER

8.4 Em nenhuma circunstância a VENDEDORA aceitará consequências comerciais decorrentes do fornecimento da garantia, tais como, mas não se limitando a danos por perda de uso, perda de produção, perda de lucros e a perda decorrente de danos a propriedade de terceiros que não aos produtos fornecidos e sob garantia.

8.4.1 O COMPRADOR concorda expressamente que a VENDEDORA em nenhuma hipótese será responsável pela reposição de reagentes/consumíveis que podem vir a ser perdidos decorrentes de eventuais falhas dos Produtos categorizados como equipamentos no período de garantia.

8.5 A garantia implica no reparo ou substituição dos Produtos, por meio de partes ou peças novas, ou reconhecidas, a critério exclusivo da VENDEDORA. Com a reparação ou substituição fica satisfeita a garantia total, sem quaisquer outras responsabilidades, inclusive, não sendo válida a aplicação de quaisquer penalidades pelo COMPRADOR à VENDEDORA relacionadas à garantia dos Produtos.

8.6 Determinados Produtos podem demandar assistência técnica especializada fora do Brasil, o que pode implicar em maiores prazos de atendimento, com o que o COMPRADOR, desde já, concorda.

8.7 A garantia das peças ou partes substituídas ou reparadas termina com a garantia das peças ou partes originais.

8.8 Dentro dos limites estabelecidos em lei, (i) qualquer descrição de Produto fornecida na Proposta da VENDEDORA tem a finalidade exclusiva de identificar o Produto; e (ii) qualquer amostra ou modelo utilizado em relação à Proposta da VENDEDORA tem finalidades ilustrativas apenas.

8.9 O COMPRADOR concorda que deverá devolver imediatamente o Produto defeituoso e/ou substituído pela VENDEDORA.

8.10 Serão aceitas devoluções de Produtos danificados, com vícios aparentes, ou com divergência de quantidade (não passíveis de identificação no momento do recebimento) desde que o contato com a VENDEDORA seja realizado em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento dos Produtos. O COMPRADOR concorda que a devolução de qualquer Produto, independente do motivo, deverá ser autorizada previamente pela VENDEDORA, sob pena da VENDEDORA não receber o Produto ou, segundo critério exclusivo da VENDEDORA, o COMPRADOR ter que arcar com os custos e prejuízos decorrentes de tal devolução.

Este documento contém informações confidenciais e de propriedade restrita da Thermo Fisher Scientific. Não poderá ser reproduzido ou divulgado sem autorização prévia da Thermo Fisher Scientific. A cópia impressa é oficial somente se for emitida por pessoal autorizado através da ferramenta MaxDoc.

Código:	FOR.CS.THERMO.00 01
Versão:	1
Vigente em:	31/03/2023
Página:	7 de 12

Título: TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA THERMO FISHER

8.11 Se, no ato do recebimento, o COMPRADOR observar qualquer divergência do Pedido em relação aos Produtos entregues, ou mesmo nos dados da nota fiscal, deve o COMPRADOR imediatamente recusar a entrega e devolver fisicamente os itens.

8.11.1 Em havendo divergências nos dados da nota fiscal, a VENDEDORA poderá proceder às medidas legais de correção, quais sejam, carta de correção, nota de crédito ou nota fiscal complementar, de acordo com o aplicável ao respectivo caso concreto, com o que o COMPRADOR desde já concorda.

8.12 As entregas de Produtos (categorizados como consumíveis) pela VENDEDORA, seguem as regras de FEFO (o lote que vence primeiro é o primeiro lote a sair). Caso o COMPRADOR possua alguma solicitação específica em relação à validade dos Produtos, deverá ser informada expressamente à área de atendimento ao cliente da VENDEDORA para a devida análise no ato de emissão do Pedido.

8.12.1A VENDEDORA não será responsável por aceitar a devolução ou substituição de Produtos não utilizados pelo COMPRADOR dentro do respectivo prazo de validade, nem tampouco terá qualquer responsabilidade em relação ao descarte adequado dos referidos Produtos vencidos nas dependências do COMPRADOR.

9 LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. A responsabilidade da VENDEDORA por eventuais perdas e danos que causar relacionados a venda dos Produtos, seja por inadimplementos, negligência, imprudência, imperícia, indenizações, quebra de garantias, ou qualquer outra causa, quer se constituam por fato ou ato isolado ou pela totalidade destes, fica limitada aos danos diretos comprovadamente causados à COMPRADORA, e ao valor total da Proposta da VENDEDORA. Em nenhuma hipótese, será a VENDEDORA responsável por danos indiretos, ou consequenciais eventualmente causados, incluindo, mas não se limitando a lucros cessantes, perdas de receita, perdas de produção, perdas de negócios, custos financeiros, perdas de oportunidades, entre outros.

10 CONFIDENCIALIDADE E DIREITO À PROPRIEDADE. Cada parte manterá em sigilo quaisquer informações fornecidas ou divulgadas a uma parte pela outra parte, por escrito ou verbalmente, com relação aos negócios da parte divulgadora, seus clientes e/ou seus pacientes, e à Proposta da VENDEDORA e a seus termos, inclusive os termos de preço segundo o qual o COMPRADOR acordou comprar os Produtos. Cada parte usará o mesmo grau de cuidado para proteger a confidencialidade das informações divulgadas conforme ela use para proteger a confidencialidade de suas próprias informações, mas em hipótese alguma

Este documento contém informações confidenciais e de propriedade restrita da Thermo Fisher Scientific. Não poderá ser reproduzido ou divulgado sem autorização prévia da Thermo Fisher Scientific. A cópia impressa é oficial somente se for emitida por pessoal autorizado através da ferramenta MaxDoc.

Código:	FOR.CS.THERMO.00 01
Versão:	1
Vigente em:	31/03/2023
Página:	8 de 12

Título: TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA THERMO FISHER

inferior ao cuidado razoável. Cada parte divulgará essas informações confidenciais somente a seus funcionários com a necessidade de conhecê-las para desempenhar as operações previstas na Proposta. A obrigação de manter a confidencialidade dessas informações não se estenderá às informações em domínio público no momento da divulgação e/ou às informações que devam ser divulgadas por lei ou por decisão judicial e sobreviverá ao término das demais obrigações relacionadas à venda realizada.

10.1 O COMPRADOR ao aceitar a Proposta da VENDEDORA, declara reconhecer os direitos e propriedade da VENDEDORA sobre suas marcas, patentes, desenhos industriais, direitos autorais, segredos profissionais, de indústria, de comércio, know-how, programas de computador e as demais formas legalmente reconhecidas de propriedade intelectual, estejam elas registradas ou não, bem como sobre suas informações técnicas, material de propaganda, análises de marketing e lista de clientes (doravante, conjuntamente, "Itens Proprietários").

(i) O COMPRADOR obriga-se, por si e por seus sócios, administradores, colaboradores, prepostos e representantes, a não divulgar, copiar, ceder, transferir ou tornar disponíveis a quaisquer terceiros os Itens Proprietários, a qualquer título, nem a utilizar direta ou indiretamente tais Itens Proprietários quer em benefício próprio quer de terceiros, mesmo após o término do presente vínculo.

(ii) Fica convencionado nesta ocasião que o fornecimento não transfere ou confere ao COMPRADOR qualquer direito ou licença de uso, reprodução ou divulgação sobre os Itens Proprietários, bem como dos resultados dele advindos e/ou direitos de propriedade intelectual, industrial ou autoral, incluindo sem limitação programas de computador/software, exceto o direito de uso, que for expressamente concedido pela VENDEDORA

11 PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E SUBORNO. As Partes declaram e garantem que compreendem e respeitarão, as disposições do Ato das Práticas de Corrupção Estrangeira – Título 15, Seção 78dd-1 do Código dos Estados Unidos ("FCPA") e do The Bribery Act 2010 ("UKBA") proibindo qualquer influência ilegal, imprópria ou pagamento em conexão com o disposto nestes Termos, bem como a utilização de mencionados valores em qualquer maneira ilegal ou imprópria em conexão com o ora contratado.

11.1 Sem prejuízo ao acima disposto, as Partes concordam que obedecerão também à Lei 12.846/2013, bem como as demais leis vigentes no território brasileiro feitas para prevenir o suborno e a corrupção, responsabilizando-se pela mesma conduta por parte de seus parceiros comerciais.

Este documento contém informações confidenciais e de propriedade restrita da Thermo Fisher Scientific. Não poderá ser reproduzido ou divulgado sem autorização prévia da Thermo Fisher Scientific. A cópia impressa é oficial somente se for emitida por pessoal autorizado através da ferramenta MaxDoc.

Código:	FOR.CS.THERMO.00 01
Versão:	1
Vigente em:	31/03/2023
Página:	9 de 12

Título: TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA THERMO FISHER

11.2 O COMPRADOR deverá comunicar a VENDEDORA caso seja investigada, ou esteja sob investigação, pelo descumprimento da legislação brasileira, ao FCPA ou ao UKBA.

11.3 Qualquer violação às declarações aqui constantes poderá ensejar a resolução de pleno direito do fornecimento pela VENDEDORA, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade, sem aplicação de quaisquer multas à VENDEDORA e/ou direito de indenização ao COMPRADOR.

11.4 O COMPRADOR deverá isentar e manter a VENDEDORA livre de quaisquer reivindicações, penalidades, multas, honorários e despesas com advogados, perdas ou danos, diretos e indiretos, inclusive lucros cessantes, relacionados ou decorrentes da violação cometida, sem prejuízo do direito de regresso da VENDEDORA.

12 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS. Cada uma das Partes compromete-se a tratar os dados pessoais controlados pela outra parte, a que eventualmente tiver acesso, nos termos exigidos pela legislação aplicável, incluindo, mas sem limitação, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018). Para fins deste Acordo, "dados pessoais" significa a informação relacionada a uma pessoa identificada ou identificável. Cada uma das Partes deverá tratar os dados pessoais que receber da outra parte estritamente conforme necessário para a execução de suas obrigações sob este fornecimento, e deverá cessar referido tratamento em caso de rescisão do vínculo de fornecimento existente ou, posteriormente, estritamente conforme permitido pela legislação aplicável. As Partes adotarão medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger não apenas as Informações Confidenciais, mas também os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1 Renúncia ou Novação. A tolerância por parte da VENDEDORA em exercer quaisquer de seus direitos nos termos deste instrumento não constituirá, nem tampouco será considerada como sendo uma renúncia ou novação de referidos direitos ou de quaisquer outros direitos nos termos deste instrumento.

13.2 Cessão. O COMPRADOR não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer das suas obrigações, direitos ou prerrogativas a terceiros ou sucessores legais, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da VENDEDORA. Por outro lado, a VENDEDORA poderá ceder ou

Este documento contém informações confidenciais e de propriedade restrita da Thermo Fisher Scientific. Não poderá ser reproduzido ou divulgado sem autorização prévia da Thermo Fisher Scientific. A cópia impressa é oficial somente se for emitida por pessoal autorizado através da ferramenta MaxDoc.

Código:	FOR.CS.THERMO.00 01
Versão:	1
Vigente em:	31/03/2023
Página:	10 de 12

Título: TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA THERMO FISHER

transferir suas obrigações aqui previstas a qualquer empresa que pertença ao mesmo grupo econômico que a VENDEDORA.

13.3 Declarações da VENDEDORA. A menos que de outra forma seja expressamente declarado por escrito pela VENDEDORA, nenhuma declaração é feita ou pretendida pela VENDEDORA (i) quanto a qualquer uso clínico de qualquer Produto (quer diagnóstico, quer prognóstico, terapêutico, de banco de sangue ou qualquer outro uso clínico); (ii) com relação ao fato de que qualquer Produto ou o seu desempenho é adequado ou foi validado para qualquer uso ou aplicação específica. Os Produtos devem ser utilizados apenas para finalidade que foram desenvolvidos, conforme aprovado pelos órgãos regulatórios e indicado pela VENDEDORA e apenas na medida permitida por lei.

13.3.1 O COMPRADOR concorda em isentar, defender e indenizar a VENDEDORA, seus respectivos administradores, agentes e colaboradores com relação a todas e quaisquer ações, perdas ou danos a pessoas e bens do COMPRADOR, e terceiros, que possam resultar, direta ou indiretamente, do uso dos Produtos pelo COMPRADOR, exceto se tais ações, perdas ou danos tiverem sido causados por culpa ou dolo, devidamente comprovado, da VENDEDORA. Tal indenização continuará em pleno vigor e efeito mesmo após o fim do fornecimento.

13.4 A presente contratação não cria nenhum tipo de vínculo empregatício, representação comercial, joint venture ou sociedade entre as Partes, sendo de responsabilidade de cada uma das Partes todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias pertinentes aos seus colaboradores. A parte infratora indenizará a parte inocente por todo e qualquer prejuízo que ela venha a sofrer em razão de medidas intentadas contra si por colaboradores da outra parte, incluindo eventuais condenações, despesas de defesa e honorários advocatícios.

13.5 Acordo completo. Estes Termos, juntamente com a Proposta da VENDEDORA, e quaisquer outros termos e condições acordados por escrito entre a VENDEDORA e o COMPRADOR, constituem o acordo completo, exclusivo e total entre a VENDEDORA e o COMPRADOR (a menos que outros termos e outras condições sejam expressamente designados pela VENDEDORA, por escrito, como sendo exclusivamente aplicáveis).

13.6 Prevalência. Estes Termos da VENDEDORA terão prevalência e suplantarão e substituirão todos os entendimentos e os acordos prévios ou contemporâneos, quer escritos, quer verbais, e qualquer termo ou condições adicionais ou diferentes do COMPRADOR, são neste ato rejeitados e se tornarão

Este documento contém informações confidenciais e de propriedade restrita da Thermo Fisher Scientific. Não poderá ser reproduzido ou divulgado sem autorização prévia da Thermo Fisher Scientific. A cópia impressa é oficial somente se for emitida por pessoal autorizado através da ferramenta MaxDoc.

Código:	FOR.CS.THERMO.00 01
Versão:	1
Vigente em:	31/03/2023
Página:	11 de 12

Título: TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA THERMO FISHER

nulos, restando o COMPRADOR CIENTE e expressamente DE ACORDO que ao aceitar a Proposta da VENDEDORA, ainda que tacitamente, o COMPRADOR manifesta a sua concordância em relação a estes Termos. Quaisquer termos ou condições eventualmente inseridas em qualquer documento do COMPRADOR relativo à aquisição dos Produtos, que sejam contraditórios ou complementares a estes Termos ou à Proposta da VENDEDORA serão afastados, exceto se aceitos, **por escrito**, pela VENDEDORA. Em caso de conflito entre as disposições destes Termos e as disposições constantes no corpo da Proposta da VENDEDORA, ou de eventual Contrato específico firmado pelas Partes, obedecerão a seguinte ordem de prevalência: (i) Contrato específico, desde que devidamente assinado por ambas as Partes; (ii) Disposições constantes no corpo da Proposta da VENDEDORA; e (iii) Os presentes Termos.

13.7 Controles de Exportação. O COMPRADOR concorda que não exportará, nem tampouco transferirá o Produto para reexportação em violação a quaisquer leis ou regulamentos do Brasil, a qualquer pessoa física ou jurídica proibida, ou país embargado nos termos das leis ou regulamentos brasileiros.

13.8 Se aplicável, o COMPRADOR deverá providenciar e ter um plano de radioproteção, observadas as exigências legais e as normas e recomendações emitidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear ("CNEN") ("Plano de Radioproteção"), bem como as licenças necessárias para a importação dos Produtos.

13.8.1 A VENDEDORA não será responsável por qualquer atraso na execução das atividades previstas nestes Termos e/ou Proposta da VENDEDORA, decorrentes de falhas e/ou atraso do COMPRADOR na obtenção do Plano de Radioproteção e/ou das licenças necessárias para a importação e entrega dos Produtos;

13.8.2 Todas as despesas relacionadas a elaboração e/ou obtenção do Plano de Radioproteção e das licenças necessárias para a importação dos Produtos correrão integralmente por conta do COMPRADOR.

13.9 Produtos destinados ao uso exclusivo em pesquisa (rotulados como RUO = Research Use Only), não são passíveis de regularização sanitária (registro/notificação) junto à ANVISA. Tais produtos não foram validados pelo fabricante para fins clínicos ou diagnósticos. A utilização desses produtos nesse âmbito é de responsabilidade integral do serviço de saúde que deverá atender aos requisitos de validação de metodologia in house e demais determinações contidas na RDC 978/2025 da ANVISA, Subseção I, Artigos 157 a 164. .

Este documento contém informações confidenciais e de propriedade restrita da Thermo Fisher Scientific. Não poderá ser reproduzido ou divulgado sem autorização prévia da Thermo Fisher Scientific. A cópia impressa é oficial somente se for emitida por pessoal autorizado através da ferramenta MaxDoc.

Código:	FOR.CS.THERMO.00 01
Versão:	1
Vigente em:	31/03/2023
Página:	12 de 12

Título: TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA THERMO FISHER

13.10 As Partes não serão responsáveis pelo não cumprimento de suas obrigações, estabelecidas nestes Termos e na Proposta da VENDEDORA, relativos ao fornecimento dos Produtos, por motivos alheios à sua vontade, e que se enquadrem no disposto no artigo 393 do Código Civil.

13.11 Alterações nos Termos e Condições. A VENDEDORA se reserva o direito de alterar estes Termos a qualquer momento. Quaisquer alterações realizadas não se aplicarão para os Pedidos que tenham sido recebidos antes das alterações em referência.

13.12 Legislação Aplicável. Os presentes Termos e o desempenho de suas obrigações serão regidos pelas leis brasileiras.

14 FORO. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas oriundas dos presentes Termos.

Este documento contém informações confidenciais e de propriedade restrita da Thermo Fisher Scientific. Não poderá ser reproduzido ou divulgado sem autorização prévia da Thermo Fisher Scientific. A cópia impressa é oficial somente se for emitida por pessoal autorizado através da ferramenta MaxDoc.



Nova Bio
Orçamento Nº 4701

Representada: Nova Bio / Nova Biotecnologia Ltda

CNPJ: 24.096.423/0001-15

Telefone: (11) 4243-2356

E-mail: comercial@novabiotecnologia.com.br

Informações adicionais:

Rua Pasadena, 235 - Pq. Industrial San Jose

CEP: 06715-864 Cotia/SP

Cliente: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE
MEDICINA DE MARILIA-HCFAMEMA

Nome Fantasia: HCFAMEMA

CNPJ: 24.082.016/0001-59

Inscrição Estadual: ISENT0

Endereço: Rua Doutor Reinaldo Machado 255

Bairro: Fragata

CEP: 17519-080

Cidade: Marília

Estado: São Paulo

Telefone: (14) 3434-2501

E-mail: compras@hcfamema.sp.gov.br

Contato: Matheus Daikawa dos Santos

#	Código	Produto	NCM	Qtde.	Desc.	Acrésc.	Preço Líquido	Subtotal
1	BR30033-10	DPBS - Tampão fosfato, segundo Dubelco 10 X concentrado - 1 Litro	2942.00.00	5 FR	-----	-----	R\$ 1.650,00	R\$ 8.250,00

Obs: Solução Salina Fosfato modificado (DPBS 10X), sem Cálcio, sem Magnésio, sem Bicarbonato de Sódio e sem Vermelho de Fenol. Tampão é preparado em condições de esterilidade e filtrado em 0,1 micra. Livre de RNASES E DNASES, Categorias: Reagentes, Procedência Nacional; Acondicionado em frasco apropriado que garante a integridade do produto de acordo com a legislação; Rotulo com nome do produto; numero de lote; data de fabricação e validade; acompanha bula com concentração; composição e técnica de uso e laudo do lote do item. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.

ITEM 21

Qtde. Total:		5
Volume total:		0,000 m³
Total de Descontos:		R\$ 0,00
Valor total em produtos:		R\$ 8.250,00
Valor total em IPI:		R\$ 0,00
Valor do frete:		R\$ 0,00
Valor total:		R\$ 8.250,00

Condição de Pagamento:

Para 30 dias

Data de Emissão:

02/12/2025

Vendedor: CLAUDIO ANTONIO DE LIMA

Transportadora:

DOCTOR LOG TRANSPORTES LTDA

Endereço de entrega:

Rua Doutor Reinaldo Machado 255, HCFAMEMA , Fragata, CEP: 17519080, Marília - SP

Informações Adicionais:

COTAÇÃO: 38196

FATURAMENTO MINIMO: R\$ 200,00

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ: 30 / 12 / 2025

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS POR DEPÓSITO EM CONTA NO BANCO DO BRASIL.

PRAZO DE ENTREGA: 12 dias uteis após confirmação de compras ou empenho.

FRETE (INCLUSO): CEP: 17519-080

IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS (INCLUSOS):

DATA: 02/12/2025

COTAÇÃO

A(0)
NOVO USUARIO
RUA ABCD SN 100
00000-000 SAO PAULO - SP
BRASIL

Número de cliente: 35275305
NUM.COTAÇÃO: 8206858865
Data/período: 05.01.2026/05.01.2026-04.02.2026

Página: 1 / 15

E-mail: vendas2@gntlab.com.br

AT:
Ref. Cotação de preços nº :8206858865
Conforme sua solicitação, segue abaixo a nossa cotação de preços, em Reais, para os produtos relacionados:

Produto/Unidade		Órgão	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Marca	Observações	Controlador			
000010	59331C-1000ML	ANVISA	EA	R\$/EA	R\$
SIGMA	Postable items	ANVISA	1	347,00	347,00
DPBS w/o Ca & Mg (10X) 1000mL					
IPI 6.5%					
ICMS 18%					
NCM 38249979					
Previsão de entrega 1 EA para 08.01.2026					
TOTAL R\$					347,00

Antes da confirmação da compra, por favor, verifique se os produtos cotados estão de acordo com as suas exigências. Os produtos não cotados não fazem parte de nossa linha ou foram descontinuados.

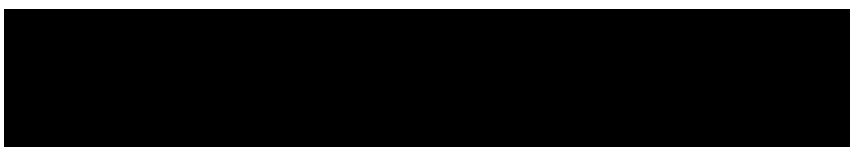
Condições de Pagamento: Pagamento Antecipado

Validade desta proposta: 30 dias

Frete até o destino pago por : Sigma-Aldrich Brasil Ltda

Somente será aceito o cancelamento de seu pedido, no prazo máximo de 24hs após a confirmação da sua ordem de compra

www.sigmaaldrich.com



COTAÇÃO

Número de cliente: **35275305**
NUM.COTAÇÃO: 8206858865
Data/período: 05.01.2026/05.01.2026-04.02.2026
Página: 2 / 15

Por favor, informar no ato da confirmação se os Srs. desejam receber a entrega total ou parcial dos materiais. Caso não seja informada a entrega poderá ser parcial. **Aceita Entrega Parcial?: (X)SIM () NÃO**

A confirmação do seu pedido e outras informações serão mais rápidas se o número de nossa cotação de preços for mencionado. A Sigma-Aldrich se coloca ao seu inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente
PIAPPLUSRPE PIAPPLUSRPE

As suas cotações e confirmações de pedido também podem ser feitas através do nosso site: www.sigma-aldrich.com.br. Se os dados para faturamento diferem dos dados acima, favor preencher as seguintes informações:

Nº da nossa Cotação: _____
Razão Social
End. Completo
Tel
CNPJ
Nome:

CEP
FAX
I.E.
CPF

TERMOS E CONDIÇÕES

Merck S.A. ("Merck S.A.") concorda em vender matérias-primas e/ou equipamentos e/ou sistemas de processo e/ou serviços descritos na cotação apresentada pela Merck S.A. (o "Produto"), de acordo com os termos e condições estabelecidos abaixo:

1. Aceitação e Alcance das Condições de Venda

1.1 Estes Termos Gerais de Venda ("TGV") são aplicáveis a todas as vendas de bens e serviços realizados pela Merck S.A., divisão de Life Science da Merck KGaA, através de qualquer de suas entidades corporativas, incluindo, sem limitação, a EMD Millipore Corporation, a Merck KGaA ou Merck S.A. ("Merck") a um comprador que queira comprar tais bens ou serviços ("Comprador"). Embora as Cláusulas de 1 a 10 se apliquem, em princípio, a todos os bens e serviços, a Cláusula 11 prevê condições específicas para determinados produtos e serviços.

1.2 Não se aplicam em hipótese alguma os termos e condições do Comprador que foram modificados, mesmo que a Merck S.A., conhecendo tais termos e condições, não se oponha explicitamente a eles e continue a fornecer ao Comprador, sem qualquer objeção.

1.3 Para todos os fins, os termos da Ordem de Compra e dos TGV serão considerados aceitos pelo Comprador (em sua integralidade), nas seguintes situações: (i) o reconhecimento por escrito destes TGVs; (ii) caso a Merck S.A. não receba, dentro de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de envio deste documento, qualquer objeção expressa e por escrito ou pedido de revisão da Ordem de Compra e/ou dos TGV de forma expressa e por escrito; (iii) a emissão ou cessão de uma ordem de compra para o(s) produto(s) ou serviço(s) abaixo; (iv) a aceitação de qualquer remessa ou entrega de produto(s) ou prestação de serviço(s) abaixo; (v) o pagamento

www.sigmaaldrich.com

COTAÇÃO

Número de cliente: 35275305
NUM.COTAÇÃO: 8206858865
Data/período: 05.01.2026/05.01.2026-04.02.2026
Página: 3 / 15

por qualquer um do(s) produto(s) e/ou serviço(s); ou (v) qualquer outro ato ou expressão de aceitação pelo Comprador.

1.3.1 Para maior clareza: a Ordem de Compra e as Condições Gerais de Fornecimento serão considerados aceitos quando ocorrer a primeira das hipóteses acima expostas.

1.4 Estes TGVs se aplicam somente a compradores comerciais e transações comerciais.

1.5 Essas TGVs se aplicam a todas as transações (incluindo as futuras) entre a Merck S.A. e o Comprador, na sua versão em vigor no momento da conclusão de tal transação, mesmo que sua aplicação não tenha sido expressamente acordada na nova transação.

1.6 A Merck S.A. terá o direito de modificar estes TGVs, mediante notificação por escrito ao Comprador, e as modificações entrarão em vigor a partir de seu recebimento, a menos que o Comprador se oponha dentro de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de tal aviso.

2. Produto e Serviço.

2.1 "Produtos" ou #Produto#: significa todos os materiais pertencentes à linha "Life Science#. O Produto a que se refere este documento está descrito na cotação anexada, incluindo insumos, sistemas e equipamentos.

2.2 "Serviços" ou #Serviço#: significa todos os serviços pertencentes à linha "Life Science#. O Serviço a que se refere este documento está descrito na cotação anexada.

2.3 Com exceção dos casos de distribuidores e revendedores, o Comprador não deverá comercializar, distribuir, revender ou exportar os Produtos para qualquer finalidade, a menos que de outra forma acordado por escrito entre as partes.

3.Oferta

3.1 Salvo especificação em contrário, as cotações da Merck serão válidas por 30 (trinta) dias e, se após este tempo o pedido não tiver sido confirmado, o Comprador deverá solicitar uma nova cotação.

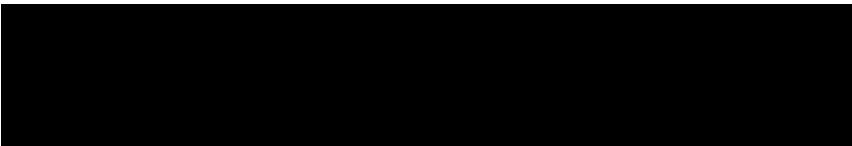
3.2 Qualquer oferta vinculativa sobre a venda de bens ou serviços requer (i) uma cotação da Merck S.A. explicitamente marcada como vinculante; ou (ii) seguindo uma ordem do Comprador, uma confirmação de pedido por parte da área da Merck S.A. responsável pelo pedido, por escrito, desde que o Comprador não se oponha imediatamente a tal confirmação de pedido. O conteúdo da respectiva oferta e a entrega do Produto e/ou Serviço estabelecido em qualquer cotação vinculativa ou confirmação de pedido da Merck S.A., será legalmente vinculativo.

3.3 Salvo especificação em contrário, a assessoria dada ao Comprador antes da realização do pedido não será vinculativa; o mesmo se aplica às especificações de amostras. Cabe ao Comprador garantir que o Produto seja adequado para seus fins. A Merck S.A. poderá, a pedido do Comprador, prestar assistência técnica, assessoria e informações com relação ao Produto, desde que tal assessoria, assistência ou informação esteja disponível. No entanto, fica expressamente acordado que a Merck S.A. poderá fornecer assistência técnica e/ou informações ao Comprador, mediante contratação do serviço. Na medida em que tal assistência técnica e/ou informação for fornecida ao Comprador, se aplicarão as isenções e limitações de responsabilidade aqui contidas.

3.4 Em caso de contradição entre os termos e condições do presente documento e a ordem de compra ou outro documento com mesmo objeto, prevalecerão os termos condições aqui estabelecidos. Se qualquer parte das condições previstas nestes TGVs for declarada inválida por um tribunal competente, as demais serão consideradas válidas.

4. Entregas e Produtos Devolvidos

www.sigmaaldrich.com



COTAÇÃO

Número de cliente: 35275305
NUM.COTAÇÃO: 8206858865
Data/período: 05.01.2026/05.01.2026-04.02.2026
Página: 4 / 15

4.1 A obrigação da Merck S.A. de entregar o Produto encomendado pelo Comprador está condicionada a que a própria Merck receba correta e pontualmente a entrega de seus fornecedores. Essa condição só será aplicável caso a Merck S.A. não tenha dado causa a não entrega, em particular, se tiver realizado o pedido correspondente para seus fornecedores. Se o fornecedor não entregar à Merck S.A., a Merck S.A. (i) notificará o Comprador; e (ii) terá o direito de cancelar o pedido, com o reembolso de qualquer pagamento realizado antecipadamente pelo Comprador, sem qualquer ônus.

4.2 Os prazos de entrega indicados pela Merck S.A. em suas cotações e confirmações de pedidos não são vinculativos. No entanto, se forem acordados prazos de entrega vinculativos, a obrigação da Merck S.A. de cumprir o prazo de entrega acordado estará sujeita ao cumprimento imediato das obrigações pelo Comprador, em particular do pagamento dos valores acordados, de acordo com a forma de pagamento pactuada entre as partes, e, quando aplicável, a provisão da garantia acordada. Se o Comprador não cumprir com suas obrigações, a Merck S.A. terá o direito de suspender o envio do Produto ou prorrogar o prazo de entrega por igual período, após o cumprimento da obrigação, até que o Comprador cumpra com as obrigações estabelecidas nestas TGV.

4.3 A menos que expressamente acordado de outra forma, no caso de frete CIF (Cost, Insurance and Freight) o envio do Produto será realizado pela Merck S.A. a partir de seu respectivo armazém. A Merck S.A. é livre para escolher a empresa de transporte, bem como os meios de transporte que serão utilizados. A Merck S.A. se reserva o direito de escolher o método de embalagem utilizado nas entregas. Entregas parciais (fracionadas) são permitidas e poderão ser faturadas imediatamente pela Merck S.A.. O risco de perda accidental do Produto a ser entregue passa da Merck S.A. para o Comprador no momento da entrega do Produto no local designado pelo Comprador. No caso de frete FOB (Free on Board) ou em que o Comprador retire o Produto, os custos e riscos serão por conta do Comprador.

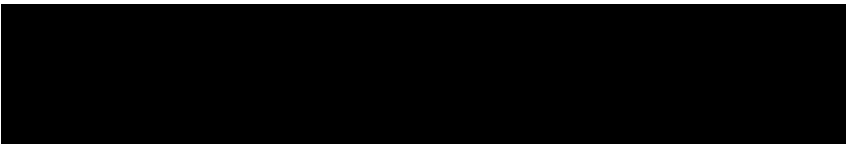
4.4 A titularidade e os riscos são transferidos da Merck S.A. para o Comprador no momento da entrega do Produto no local designado pelo Comprador. A perda ou dano do Produto, após o risco de tal perda ou dano ter sido transferido ao Comprador, não isenta o Comprador de sua obrigação de efetuar o pagamento integral do preço de compra. Em caso de atrasos decorrentes de culpa do Comprador, os custos incorridos pela Merck S.A. devido ao atraso na entrega (em particular, os custos e despesas de armazenamento) serão suportados exclusivamente pelo Comprador. Em caso de perda accidental, a Merck S.A. será liberada de suas obrigações e responsabilidades. No entanto, o Comprador permanecerá obrigado a realizar o pagamento total.

4.5 A menos que acordado de outra forma, o Comprador, sem prejuízo de qualquer direito contratual ou legal, não poderá cancelar qualquer pedido após 05 (cinco) dias úteis após a aceitação por parte da Merck S.A. Finalizado este prazo, nenhum cancelamento de ordem de compra ou devolução de Produto adquirido serão aceitos sem o consentimento expresso e prévio da Merck S.A.. No caso de Produto adquirido no e-commerce da Merck S.A., o Comprador poderá cancelar o pedido, desde que notifique a Merck S.A., por escrito, em até 7 (sete) dias contados da entrega do Produto e que o Produto não tenha sido utilizado ou sua embalagem violada.

4.6 Uma vez que o Produto esteja disponível localmente, o Comprador é obrigado a receber e pagar pela totalidade dos Produtos solicitados na ordem de compra, de acordo com a forma de pagamento acordada entre as Partes.

4.7 A Merck S.A. tem o direito, a seu exclusivo critério, de cancelar os pedidos caso fique evidente que o Comprador não é solvente, em particular caso: (i) ocorra um protesto em conexão com uma letra de câmbio

www.sigmaaldrich.com



COTAÇÃO

Número de cliente: 35275305
NUM.COTAÇÃO: 8206858865
Data/período: 05.01.2026/05.01.2026-04.02.2026
Página: 5 / 15

ou um cheque; (ii) ocorra a interrupção dos pagamentos pelo Comprador; (iii) ocorra uma tentativa fracassada de execução contra o Comprador, mesmo que tal evento não tenha necessariamente ocorrido entre a Merck S.A. e o Comprador; (iv) o Comprador esteja envolvido em processos de insolvência; (v) o Comprador viole os termos e condições destes TGVs; ou (vi) se torne aparente que o Comprador forneceu informações imprecisas a respeito de sua solvência e tais informações são de importância substancial.

4.8 Independentemente do motivo de qualquer devolução de Produto, a devolução deverá ser coordenada com a Merck S.A. antes de ser realizada, e todo Produto devolvido deverá estar acompanhado do formulário de autorização de devolução de Produto aprovado pela Merck S.A.. A Merck S.A. se reserva o direito de solicitar a destruição do Produto em vez de sua devolução. A propriedade do Produto devolvido, caso já tenha sido adquirido pelo Comprador, será transferida novamente para a Merck S.A., no momento da entrega do Produto nas instalações da Merck S.A.. O Produto deverá ser devolvido em sua embalagem original, com o rótulo original da Merck S.A. anexado, e sem alterações em sua forma e conteúdo. Quando aplicável, o Comprador se compromete a informar à Merck S.A. a temperatura dos Produtos e outros dados relevantes sobre armazenamento. Além disso, o Comprador se compromete a embalar o Produto com a refrigeração apropriada para manter as temperaturas necessárias durante o transporte.

4.9 A Merck S.A. poderá definir certo Produto como sendo #sob medida# (" OEM" - Original Equipment Manufacturer). O Comprador fornecerá à Merck S.A. as especificações do(s) produto(s) antes da reunião de início do projeto (KOM - Kick Off Meeting) para a fabricação de um Produto OEM. A Merck S.A. e o Comprador deverão acordar todas as técnicas de produção e testes antes de iniciada a fabricação de um Produto OEM, após a assinatura do acordo de confidencialidade correspondente. O Comprador fornecerá um pedido de compra detalhando o Produto e o cronograma de entrega do Produto reservado. O Comprador deverá comprar todo o lote do OEM, sem levar em conta o volume. Após confirmação pela Merck S.A., as ordens de compra de um Produto OEM não poderão ser canceladas. Caso o Comprador deseje alterar algo no Produto OEM, o impacto financeiro e o de tempo de entrega deverá ser negociado entre as partes.

5.Preços, Impostos, Pagamentos e Pagamentos em Atraso

5.1 Todos os preços de Produtos vendidos pela Merck S.A. são cotados em moeda corrente local.

5.2 Em casos de negociações em moeda forte, será aplicada a taxa de conversão negociada no momento da cotação.

5.3 Sujeito à aprovação do Departamento de Crédito da Merck S.A., no momento do pedido, o Comprador pagará pelo Produto da seguinte forma:

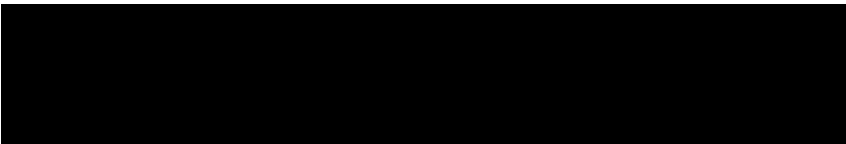
5.3.1 Quaisquer impostos, direitos, taxas alfandegárias ou outras taxas de qualquer natureza impostas com relação a esta transação, por qualquer autoridade governamental, serão pagos pelo Comprador, os quais estão inclusos no preço cotado ou faturado.

5.3.2 A menos que expressamente acordado de outra forma na confirmação do pedido pela Merck, o preço de compra será pago pelo Comprador no prazo acordado entre as Partes, contados a partir da data da fatura, sem deduções, na conta bancária especificada pela Merck S.A..

5.3.3 Em caso de atraso no pagamento pelo Comprador, a Merck S.A. se reserva os seguintes direitos, sem prejuízo de outros direitos legais: (i) poderá cobrar juros sobre todos os valores devidos e não pagos, após a data de vencimento, na taxa máxima permitida pela lei aplicável, até que o pagamento seja realizado; e (ii) poderá cancelar o pedido ou suspender qualquer outra entrega para o Comprador.

5.3.4 Está expressamente excluído qualquer direito do Comprador de reter o pagamento ou compensar

www.sigmaaldrich.com



COTAÇÃO

Número de cliente: 35275305
NUM.COTAÇÃO: 8206858865
Data/período: 05.01.2026/05.01.2026-04.02.2026
Página: 6 / 15

valores devidos com reclamações sobre preços ou faturamento, a menos que tais reivindicações resultem de um título legal.

5.3.5 Caso a Merck S.A. tenha o direito de cancelar o pedido, todos os pagamentos pendentes, independentemente de sua base legal, deverão ser pagos imediatamente pelo Comprador.

6. Obrigações Adicionais do Comprador

6.1 O Comprador reconhece que existem riscos associados ao uso de alguns Produtos, que está ciente de tais riscos e que é sua responsabilidade alertar e proteger todas as pessoas expostas a tais riscos.

6.2 O Comprador também é obrigado a informar a Merck S.A., imediatamente, sobre qualquer risco decorrente do Produto, de que tome ciência.

6.3 O Comprador será o único responsável: (i) pela obtenção de qualquer permissão de propriedade intelectual necessária para o uso do Produto; (ii) pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências regulatórias aplicáveis e normas e padrões da indústria geralmente aceitos; (iii) por realizar todos os testes e verificações necessárias, incluindo a adequação à finalidade pretendida, antes do uso do Produto adquirido; e (v) pelo cumprimento das exigências legais, caso o Produto deva ser descartado pelo Comprador.

6.4 O Comprador deverá indenizar e isentar a Merck S.A., suas afiliadas, funcionários e representantes, de qualquer reclamação, dano, perda, custo ou despesa (incluindo honorários advocatícios) decorrentes da venda ou utilização do Produto pelo Comprador, como resultado da violação, pelo Comprador, das disposições e declarações contidas nestes TGVs, ou como resultado de negligência, imprudência ou má conduta do Comprador.

6.5 A menos que expressamente acordado de outra forma, o Produto será enviado utilizando a embalagem padrão e os métodos de envio da Merck S.A., aos quais alguns custos implícitos podem se aplicar. Salvo expressamente acordado de outra forma ou estabelecido em uma confirmação de pedido, a entrega do Produto será feita no ponto de embarque da Merck S.A. (INCOTERMS® 2022). Com relação ao Produto (excluindo qualquer Software), a responsabilidade pelo risco de perda passa da Merck S.A. para o Comprador no momento da entrega.

7. Garantia do Produto.

7.1 A Merck S.A. garante que o Produto estará de acordo com as especificações aplicáveis e que cumprem com as características informadas ao cliente através de seu catálogo eletrônico, certificado de análise, fichas de segurança e outras publicações, quando utilizado de acordo com as instruções correspondentes.

7.1.1 Qualquer dado baseado nos procedimentos de testes da Merck S.A., só poderá ser comparado com testes que sigam os mesmos procedimentos. Todos os dados do Produto contidos no catálogo ou quaisquer informações do Produto fornecidas são apenas para fins informativos e não representam uma declaração vinculativa com relação às características do Produto fornecido. A Merck S.A. não poderá ser responsabilizada com relação à exatidão dos dados do Produto fornecido.

7.1.2 A Merck S.A. não assume nenhuma garantia para o uso do Produto fornecido em preparações farmacêuticas, cosméticas ou alimentares, a menos que tal uso tenha sido específica e expressamente aprovado pela Merck S.A.. A Merck S.A. não oferece qualquer garantia de comercialização ou adequação para um propósito específico.

7.1.3 A menos que expressamente declarado de outra forma nos dados do Produto ou nas folhas de documentação do Produto, o Produto não foi testado quanto à segurança e/ou eficácia.

7.1.4 Para equipamentos, a garantia prevista nesta Cláusula 7.1 será de 12 (doze) meses, contados da data

www.sigmaaldrich.com

COTAÇÃO

Número de cliente: 35275305
NUM.COTAÇÃO: 8206858865
Data/período: 05.01.2026/05.01.2026-04.02.2026
Página: 7 / 15

de início do FAT (Factory Acceptance Test) ou, de 13 (treze) meses contados da data de envio do Produto ao Comprador, caso não seja realizado o FAT.

7.1.4.1 No caso de extensão da garantia prevista na Cláusula 7.1.5 acima, o custo deverá ser informado pela Merck S.A. ao Comprador no momento da cotação do Produto.

7.2 Nenhuma garantia fornecida pela Merck S.A. será aplicada caso ocorra:

7.2.1 Falha na instalação, utilização ou manutenção do Produto de acordo com as instruções, especificações, declarações de uso ou condições de uso, disponibilizadas pela Merck ao Comprador, por escrito, incluindo, mas não se limitando, aos dados do Produto, às informações do Produto, às informações de uso limitado e às licenças de rótulo de uso limitado;

7.2.2 Utilização de Produto que, de acordo com a documentação que acompanha o Produto, se destina exclusivamente à pesquisa, para qualquer outra finalidade, incluindo, mas não se limitando a, usos comerciais não autorizados, usos diagnósticos in vitro, usos terapêuticos ex vivo ou in vivo ou qualquer tipo de consumo ou aplicação em humanos ou animais;

7.2.3 Qualquer instalação, reparo, modificação, atualização, manutenção ou outro(s) serviço(s) seja(m) realizado(s) por terceiros não aprovados pela Merck S.A.;

7.2.4 O desgaste natural do Produto, a falta de manutenção adequada ou condições de armazenamento incorretas; ou

7.2.5 Utilização do Produto além de sua vida útil ou de seu prazo de validade, conforme estabelecido nas especificações ou rótulos publicados de tal Produto.

7.3 As partes concordam com as seguintes obrigações do Comprador em relação às inspeções:

7.3.1 O Comprador inspecionará imediatamente o Produto após o seu recebimento e notificará a Merck S.A., por escrito, em até 7 (sete) dias no caso de Produtos adquiridos no e-commerce e 30 (trinta) dias para os demais casos, sobre qualquer defeito aparente ou falta de Produto. Defeitos no Produto que, apesar do exame imediato e adequado pelo Comprador, só se manifestam posteriormente, deverão ser notificados à Merck S.A. por escrito pelo Comprador imediatamente, após sua descoberta.

7.3.2 As inconformidades notificadas aos transportadores, ou terceiros, não constituem aviso prévio adequado e, portanto, serão consideradas nulas.

7.3.3 No caso de o Comprador alegar não conformidade de um Produto perigoso, a Merck S.A. terá o direito de inspecionar tal Produto nas instalações do Comprador. Alternativamente, as Partes podem solicitar a confirmação da não conformidade do Produto em questão por meio de análise realizada por um laboratório externo. Tal laboratório será escolhido pelas partes conjuntamente e realizará a análise pertinente dentro de um prazo razoável. Se os resultados da análise confirmarem a não conformidade do Produto, os respectivos custos serão suportados pela Merck S.A.. Se a análise não confirmar a não conformidade do Produto, os custos da análise serão suportados pelo Comprador.

7.3.4 A Merck S.A. não assumirá qualquer garantia ou responsabilidade pelas reivindicações do Comprador que não cumpram as disposições da cláusula 7.3.

7.4 No caso de qualquer reclamação sobre garantias, nos termos da Cláusula 7.3 acima, sujeita ao prazo de prescrição da Cláusula 7.5 abaixo, a única obrigação da Merck S.A. será a de reparar ou substituir, a seu exclusivo critério, o Produto ou parte dele. Se, após esforços razoáveis, a Merck S.A. não conseguir reparar ou substituir o Produto ou peça(s), a Merck S.A. reembolsará ao Comprador os valores pagos por esse Produto ou peça(s) aplicável(eis).

www.sigmaaldrich.com

COTAÇÃO

Número de cliente: 35275305
NUM.COTAÇÃO: 8206858865
Data/período: 05.01.2026/05.01.2026-04.02.2026
Página: 8 / 15

7.5 As garantias previstas nesta Cláusula 7 serão fornecidas pela Merck S.A. pelo período de 1 (um) ano contado a partir do recebimento do Produto. Um prazo de prescrição mais curto será aplicado se, e na medida que: (i) seja acordado entre as partes e permitido pela lei aplicável; ou (ii) a vida útil ou o prazo de validade do Produto a ser entregue, de acordo com as especificações ou rótulos de tal Produto, for inferior a 12 (doze) meses.

7.6 EXCETO PELAS GARANTIAS AQUI APRESENTADAS, A MERCK S.A. NÃO OFERECE OUTRAS GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, E SE ISENTA EXPRESSAMENTE DA GARANTIA DE COMERCIALIZAÇÃO OU GARANTIA DE APTIDÃO PARA UM PROPÓSITO ESPECÍFICO. A MERCK S.A. NÃO GARANTE QUE O PRODUTO OU O USO DELE NÃO INFRINGEM QUALQUER PATENTE OU OUTRO DIREITO PROPRIETÁRIO.

8. Limitação da Responsabilidade

8.1 O Comprador assume todos os riscos e responsabilidades por perdas, danos ou danos a pessoas ou propriedade do Comprador ou de terceiros, decorrentes da presença ou uso do Produto ou da prestação de Serviço pela Merck S.A., incluindo a violação de quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros resultantes do uso específico do Produto pelo Comprador.

8.2 A menos que expressamente acordado em contrário, a Merck S.A. não indenizará e/ou se responsabilizará perante o Comprador, os compradores do Comprador, seus sucessores ou qualquer pessoa ou entidade, por qualquer reclamação, dano ou perda decorrente da venda ou uso do Produto ou da prestação do Serviço, quando a responsabilidade for baseada em qualquer teoria, incluindo, mas não se limitando a, garantia, negligência ou responsabilidade estrita.

8.3 EM NENHUM CASO A MERCK S.A. SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS INCIDENTAIS, CONSEQUENTES, INDIRETOS, EXEMPLARES OU ESPECIAIS DE QUALQUER TIPO, RESULTANTES DE QUALQUER USO OU FALHA DO PRODUTO OU SERVIÇO, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, RESPONSABILIDADE POR PERDA DE USO, PERDA DE TRABALHO EM ANDAMENTO, PERDA DE RECEITA OU LUCROS, CUSTO DE SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES OU SERVIÇO, CUSTOS DE INATIVIDADE OU QUALQUER RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR PERANTE TERCEIROS. A RESPONSABILIDADE TOTAL DA MERCK S.A. SOB ESTES TGVs NÃO EXCEDERÁ O PREÇO DE COMPRA DO PRODUTO OU SERVIÇO ENVOLVIDO. Todas as reclamações deverão ser submetidas no prazo de 1 (um) ano, contado da entrega do Produto, independentemente de sua natureza.

9. Conformidade:

9.1 Controles de exportação e embargos.

9.1.1 O Comprador reconhece que o Produto abrangido por este acordo está sujeito às leis de controle de exportação do país de onde o embarque é realizado (incluindo, em particular, mas não se limitando, a embargos e sanções econômicas), bem como, possivelmente, as dos Estados Unidos da América (EUA). O Comprador reconhece ainda que, dependendo do Produto, do seu país de destino, do seu uso final designado e da identidade das partes na transação, tais leis podem exigir que o Comprador, seja para a posterior transferência ou reexportação do Produto exportado para ele pela Merck ou para a transferência de qualquer item para o qual o Comprador possa incorporar tal Produto, ele deverá solicitar e obter as licenças e autorizações de exportação emitidas de acordo com tais leis.

9.1.2 Caso o Comprador reexporte o Produto em questão, o Comprador será responsável legalmente pela determinação da sua classificação correta de exportação e pela obtenção das licenças/autorizações de exportação necessárias. Como cortesia e sem aceitar qualquer responsabilidade, para ajudar o Comprador a determinar a classificação de exportação e a possível aplicabilidade das leis de controle de exportação

www.sigmaaldrich.com

COTAÇÃO

Número de cliente: 35275305
NUM.COTAÇÃO: 8206858865
Data/período: 05.01.2026/05.01.2026-04.02.2026
Página: 9 / 15

dos EUA em sua fatura, a Merck S.A. poderá fornecer ao Comprador, mediante solicitação, (i) o que acredita ser a classificação correta do Produto que está sendo enviado, de acordo com as leis locais e americanas; e (ii) uma declaração indicando o país de origem do Produto. O Comprador se compromete a manter a Merck S.A. a salvo de qualquer responsabilidade ou custo incorrido pela Merck S.A. ou suas afiliadas decorrentes de qualquer razão ou em conexão com qualquer violação de exportação, importação, regulamentação, governo ou tratado em qualquer jurisdição, intencional ou não.

9.2 Produtos farmacêuticos, cosméticos e alimentícios.

9.2.1 Com relação à produção de preparações farmacêuticas, cosméticas ou alimentícias, o Comprador será o único responsável pelo cumprimento dos requisitos médicos usuais, diretrizes gerais de prática de fabricação e leis, ordens e outras disposições aplicáveis.

9.3 Resíduos (eletrônicos).

9.3.1 Caso o Comprador deseje adquirir aparelho(s) elétrico(s) da Merck S.A. o Comprador: (i) será responsável pelo descarte adequado e correto do(s) aparelho(s) elétrico(s) antigo(s) que tenha(m) sido colocado(s) no mercado; (ii) se compromete a arcar com todas as despesas e a realizar todas as ações necessárias em relação à gestão ecológica dos resíduos resultantes do(s) aparelho(s) elétrico(s) antigo(s) que tenha(m) sido colocado(s) no mercado, de acordo com todas as disposições, incluindo disposições especiais, estabelecidas por qualquer legislação local, incluindo a relativa aos resíduos elétricos e eletrônicos.

9.4 Alcance.

9.4.1 Caso o Comprador deseje comprar Produto químico da Merck S.A., o Comprador está ciente e se compromete a cumprir com todas as suas obrigações sob o Regulamento REACH (CE) nº 1907/2006. O Comprador reembolsará a Merck S.A. por todas as despesas incorridas em conexão com a notificação do comprador à Merck S.A., de qualquer uso nos termos do artigo 37.2 do Regulamento REACH (CE) nº 1907/2006 que exija uma atualização do relatório de registro ou segurança química ou que desencadeie qualquer outra obrigação sob o Regulamento REACH. A Merck S.A. não assume nenhuma responsabilidade por atrasos na entrega que resultem deste contexto. Se, por razões de proteção ambiental ou sanitária, a Merck S.A. não classificar o uso pretendido pelo Comprador como uso identificado, a Merck S.A. poderá cancelar o pedido, a menos que o Comprador informe a Merck S.A. que se absterá do uso pretendido.

9.5 Proteção de dados.

9.5.1 Tratamos a proteção e confidencialidade dos dados com seriedade e seguimos regulamentações nacionais, como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e internacionais, como o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), da União Europeia. A Merck S.A. poderá solicitar processar, usar e de outras formas tratar dados pessoais (principalmente o nome e endereços comerciais da pessoa de contato) do Comprador para, por exemplo, gerenciar as solicitações, reclamações, pedidos ou reparos do Comprador, bem como para a gestão do relacionamento em andamento com o Comprador. Algumas dessas atividades de tratamento de dados são gerenciadas em nome da Merck S.A, bem como pela Merck KGaA Alemanha, suas subsidiárias ou prestadores de serviços externos. Essas empresas podem estar sediadas em todo o mundo, incluindo fora do Brasil, como, por exemplo, na União Europeia/ou nos EUA. As transferências internacionais para empresas fora do Grupo Merck somente ocorrem caso o parceiro atenda nossos critérios e requisitos de segurança, bem como se o país de destino demonstrar um nível semelhante ou até mais rigoroso do que o previsto na legislação brasileira sobre este tema. Poderemos

www.sigmaaldrich.com

COTAÇÃO

Número de cliente: 35275305
NUM.COTAÇÃO: 8206858865
Data/período: 05.01.2026/05.01.2026-04.02.2026
Página: 10 / 15

compartilhar os Dados Pessoais do titular quando acreditarmos, de boa-fé, que seja necessário para o cumprimento de uma obrigação legal, nos termos da legislação aplicável, ou para responder a um processo legal. Também poderemos compartilhar Dados Pessoais, se necessário, para o nosso legítimo interesse, ou de terceiros, no tocante a questões de segurança nacional, cumprimento da lei, contencioso, investigação criminal, proteção da segurança de qualquer indivíduo, sempre que considerarmos que tal interesse prevalece sobre os interesses ou direitos e liberdades do Usuário. Os indivíduos têm o direito de acessar e atualizar seus dados processados pela Merck S.A.. O titular dos dados pessoais pode exercer os direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil, bem como obter maiores informações sobre o tratamento de dados pessoais na Merck nossa Declaração de Privacidade disponível em nosso site: <https://www.merckgroup.com/br-pt/privacy-statement.html>.

9.6 Leis anticorrupção, #Foreign Corrupt Practices Act# dos EUA e #Bribery Act# do Reino Unido.

9.6.1 O Comprador reconhece que: (a) a Merck S.A. pode estar sujeita às disposições do #Foreign Corrupt Practices Act# (FCPA); e, (b) a Merck S.A. está sujeita a outras leis antissuborno e anticorrupção, incluindo, sem limitação, ao #Bribery Act# do Reino Unido e as leis locais das jurisdições aqui abrangidas. De acordo com a FCPA, é ilegal pagar ou oferecer qualquer coisa de valor a funcionários do governo estrangeiro, funcionários do governo, candidatos políticos ou partidos políticos, ou a pessoas ou entidades que ofereçam ou paguem a qualquer um dos anteriores, a fim de obter ou reter negócios ou garantir uma vantagem comercial indevida. O Comprador reconhece ainda que está familiarizado com as disposições da FCPA, do Bribery Act do Reino Unido e das leis locais antissuborno e anticorrupção aplicáveis, e não tomará ou permitirá qualquer ação que constitua uma violação das disposições da FCPA, do #Bribery Act# do Reino Unido ou das leis locais de suborno e corrupção aplicáveis, ou fazer com que a Merck S.A. os viole.

10. Representação.

10.1 Nenhum funcionário ou outro representante tem o direito de modificar ou estender a garantia padrão da Merck S.A. aplicável ao Produto ou Serviço e/ou concordar com as especificações aplicáveis ao Produto, e/ou fazer quaisquer representações sobre o Produto, que não sejam aqueles estabelecidos nas especificações publicadas pela Merck S.A. e, qualquer declaração, representação ou garantia, se feita, não será levada em conta pelo Comprador e não fará parte deste acordo. O Comprador deve se basear nos catálogos publicados fornecidos pela Merck S.A., na literatura do Produto e nas especificações acordadas, de modo que qualquer afirmação, representação ou garantia, se realizada, não fará parte deste acordo.

11. Modificações.

11.1 A proposta anexada, bem como os presentes TGVs, só poderão ser modificados, e qualquer violação deste documento só poderá ser resolvida, por uma carta assinada pela parte contra a qual a execução deste é solicitada.

12. Lei de Governo.

12.1 Para a resolução de qualquer controvérsia que surja em decorrência destes TGVs, as partes submetem este instrumento e todas as suas disposições, por sua interpretação e regulamentação, às leis do Brasil, renunciando expressamente a qualquer outra legislação que possa corresponder a eles dependendo de seu domicílio atual ou futuro, ou por qualquer outro motivo.

13. Jurisdição.

13.1 Para todas as questões relativas ao cumprimento e interpretação deste instrumento, bem como a

www.sigmaaldrich.com

COTAÇÃO

Número de cliente: 35275305
NUM.COTAÇÃO: 8206858865
Data/período: 05.01.2026/05.01.2026-04.02.2026
Página: 11 / 15

qualquer disputa decorrente, as partes se submetem expressamente à jurisdição dos tribunais competentes da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - Brasil, renunciando expressamente a qualquer outra.

14. Confidencialidade.

14.1 O Comprador, por meio de seus funcionários, executivos, empregados internos ou externos ou qualquer pessoa, não poderá, sem o consentimento expresso e por escrito da Merck S.A., divulgar documentos, desenhos, esquemas, planos, projetos, especificações, informações confidenciais, know-how, descobertas, métodos de produção e similares, que estejam marcados como confidenciais, proprietários ou similares (referidos aqui como "Informações Técnicas") fornecidos ao Comprador pela Merck S.A., ou em nome da Merck S.A., para o cumprimento deste acordo, para qualquer pessoa que não seja o pessoal do Comprador, e até mesmo o pessoal do Comprador que não participe do assunto da operação. O Comprador tomará precauções razoáveis contra quaisquer Informações Técnicas adquiridas por pessoas não autorizadas e não usará essas Informações Técnicas para seu próprio uso, para qualquer finalidade, exceto para o desempenho deste acordo. A Merck S.A. manterá a titularidade de todas as Informações Técnicas e o Comprador, a pedido da Merck ou ao final deste acordo, devolverá ou entregará todas as Informações Técnicas tangíveis à Merck S.A.. O termo "Informações Técnicas", como aqui utilizado, não incluirá informações geralmente públicas ou legalmente disponíveis ao Comprador por outras fontes ou que o Comprador tinha conhecimento antes da divulgação pela Merck S.A. ou em nome da Merck S.A., desde que nenhum dever de confidencialidade tenha sido violado.

15. Esboços, Software e Propriedade Intelectual.

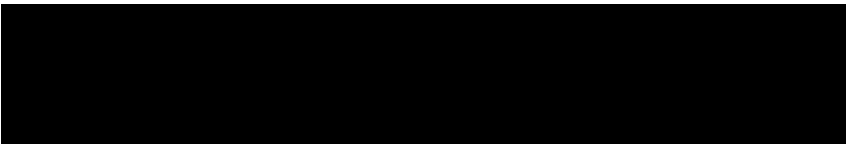
15.1 Todos os documentos, esboços, esquemas, planos, projetos, know-how, direitos de patente e outros direitos de propriedade intelectual em ou relacionados ao Produto permanecerão sendo, para todos os fins, de propriedade da Merck S.A.. Cópias de tais documentos que são fornecidos ao Comprador em conformidade com este acordo podem ser retidas pelo Comprador em relação ao uso do Produto, sujeitos às suas obrigações de confidencialidade, nos termos da Cláusula 14 (Confidencialidade) deste documento. Sem limitar a generalidade do anterior, todos os softwares carregados ou fornecidos pela Merck S.A. com ou como parte do Produto, integrados ao Produto ou utilizados na fabricação do Produto, permanecerão como propriedade da Merck S.A. ou de terceiros dos quais a Merck S.A. obteve o direito de usar tal software, e o Comprador deverá ter uma licença para tal software, apenas na medida necessária para usar o Produto como contemplado neste acordo.

16. Força Maior e Caso Fortuito.

16.1 As partes não serão consideradas como tendo falhado em cumprir suas obrigações se a entrega do Produto for atrasada, dificultada ou sua fabricação ou entrega impedida por força maior, incluindo, sem limitação, tempestades, inundações, incêndios, guerra, desordem civil, explosão, catástrofe natural, greves, bloqueios, operações militares, sabotagem, revolução, tumultos, comoção civil, guerra ou guerra civil (declarada ou não), falha de plantas, computadores ou outros equipamentos, incapacidade de obter equipamentos ou materiais, legislação, contingências de saúde ou saúde pública, pandemias, pragas, regulamentos, decisões estaduais/municipais/federais, decisões judiciais, restrições de exportação ou importação, outras restrições governamentais sobre transporte ou entrega, atrasos ou não conformidade por parte das transportadoras, controles ou cotas governamentais, ordem judicial ou qualquer outra causa justificável além de seu controle.

16.2 Em caso de escassez mundial ou caso haja qualquer restrição na compra dos materiais que compõem o

www.sigmaaldrich.com



COTAÇÃO

Número de cliente: 35275305
NUM.COTAÇÃO: 8206858865
Data/período: 05.01.2026/05.01.2026-04.02.2026
Página: 12 / 15

Produto, ou importação do Produto, a Merck S.A. informará o Comprador por escrito dessa impossibilidade ou restrição, de modo que, em conjunto, seja encontrada a melhor alternativa para não afetar a comercialização do Produto objeto destes TGVs.

16.3 Se os eventos ou restrições de força maior se estenderem por 01 (um) mês, a Merck S.A. poderá, a seu exclusivo critério, cancelar este acordo sem qualquer responsabilidade de sua parte.

17. Serviços prestados pela Merck S.A..

17.1 Representações e Garantias do Serviço

17.1.1 Caso o Comprador adquira um Serviço da Merck, as seguintes disposições serão aplicadas exclusivamente em relação a representações e garantias de prestação do Serviço:

17.1.2 O Serviço poderá ser prestado pela Merck S.A. no local de instalação do equipamento, na Merck S.A. ou em um terceiro autorizado pela Merck S.A.. Caso o Serviço adquirido seja prestado nas instalações da Merck S.A. ou de terceiros autorizados pela Merck S.A., o equipamento deverá ser devolvido a esse local para reparo ou substituição e o Comprador será responsável por todos os custos de envio e transporte, incluindo os custos com seguro.

17.1.3 Caso o Serviço adquirido seja prestado no local de instalação do equipamento, o Comprador deverá:

(i) disponibilizar à Merck S.A. um funcionário qualificado que esteja familiarizado com o equipamento. Esse empregado deverá estar presente quando chamado para auxiliar no que for necessário na prestação do Serviço; e (ii) fornecer aos representantes de Serviço da Merck: (a) acesso às suas instalações na medida necessária para que esses representantes prestem o Serviço; (b) uma área de trabalho satisfatória e segura; e (c) energia elétrica adequada.

17.1.4 A obrigação da Merck S.A. de fornecer o Serviço contratado e sua Garantia de Serviço (conforme definido abaixo) não se estenderá a qualquer falha ou defeito do equipamento resultante direta ou indiretamente do seguinte:

- (a) Não obedecer às especificações incluídas na ficha técnica;
- (b) Qualquer uso indevido, roubo, refluxo de água ou negligência por parte do Comprador ou de seus funcionários, empreiteiros ou agentes ou um ato ilícito por parte de tais pessoas;
- (c) Acidentes ou danos relacionados ao transporte;
- (d) Falhas elétricas não relacionadas ao Produto;
- (e) Danos causados por vandalismo, explosão, inundação ou incêndio, condições climáticas ou ambientais; e
- (f) Qualquer instalação, reparo, modificação, atualização, manutenção ou outro serviço realizado por terceiros que não tenha sido previamente aprovado pela Merck S.A..

17.1.5 Tais circunstâncias darão à Merck S.A. o direito de cobrar o Comprador por uma compensação razoável (se aplicável) por despesas de viagem não reembolsáveis, bem como pelo tempo gasto pelo empregado, empreiteiro ou agente da Merck S.A. (a preço de tabela) com tal atividade.

17.1.6 A Merck S.A. garante que prestará o Serviço de forma profissional, de acordo com as normas de segurança do trabalho e materiais vigentes no setor (a "Garantia de Serviço") por 90 (noventa) dias contados a partir da finalização, pela Merck S.A., da parte do Serviço em questão. O Comprador aceita que a Merck S.A., a seu exclusivo critério, possa prestar o Serviço por meio de representantes de terceiros devidamente treinados e qualificados.

17.1.7 Em caso de violação da Garantia de Serviço, as partes concordam que o único mecanismo

www.sigmaaldrich.com

COTAÇÃO

Número de cliente: 35275305
NUM.COTAÇÃO: 8206858865
Data/período: 05.01.2026/05.01.2026-04.02.2026
Página: 13 / 15

disponível no âmbito deste acordo será o refazimento, pela Merck S.A., da parte do Serviço que constitui ou dá origem à violação. Se, em sua opinião razoável, a Merck S.A. não puder refazer a prestação de tal Serviço, as partes concordam que a única solução neste caso será a realização, pela Merck S.A., do reembolso ao Comprador, das quantias pagas por tal Serviço. Para que não restem dúvidas, as partes concordam que a Merck S.A. não será responsável por qualquer perda consequente, incidental, indireta, econômica ou especial ou perda de propriedade causada por qualquer Serviço ou parte dele fornecido sob este acordo ou sujeito a qualquer penalidade, por atraso na prestação de qualquer Serviço ou parte dele.

17.1.8 De qualquer forma, a responsabilidade máxima que poderá ser atribuída à Merck S.A. sob este acordo está expressamente limitada ao valor total efetivamente pago à Merck S.A., pelo Comprador, pelo Serviço prestado em virtude deste acordo, desde que se exclua qualquer responsabilidade pelo Produto que esteja em posse do Comprador. A Merck S.A. não oferece nenhuma outra garantia, expressa ou implícita. A Merck S.A. não violará este acordo ou de outra forma será responsável perante o Comprador por qualquer atraso no cumprimento ou violação de qualquer das obrigações decorrentes deste acordo (e o prazo de cumprimento será prorrogado em conformidade), na medida em que o atraso ou violação seja devido à força maior.

17.1.9 Caso o Comprador adquira um Serviço em nome de terceiros, ou em relação a produtos de terceiros, ou localizados nas dependências de terceiros, o Comprador declara e garante que possui autoridade legal para adquirir tal Serviço em relação a tal terceiro. O Comprador deverá indenizar e manter a salvo a Merck S.A., suas subsidiárias corporativas e qualquer entidade sob o controle majoritário da Merck S.A., agentes, funcionários e representantes, de quaisquer reclamações, danos, perdas, custos ou despesas (incluindo honorários advocatícios), causados ou resultantes de qualquer reclamação de terceiros relacionada à prestação de qualquer Serviço pela Merck S.A..

17.2 Produtos de Process Solutions.

17.2.1 Matérias primas SAFC e produtos da Marca Millipore: Para Produto da marca Millipore, se aplicam as mesmas considerações gerais descritas acima para questões de: produto, oferta, entregas, preços e impostos. No entanto, devem ser levadas em conta as seguintes considerações especiais, dadas pelas características do Produto:

Reservas de Material: Não serão realizadas reservas de materiais, a única maneira de assegurar o material será com a ordem de compra.

Vida útil: A vida útil (Shelf Life) varia de acordo com as propriedades físico-químicas do Produto e a data em que foi fabricado. A vida útil indicada no Certificado de Análise, é uma data de vida útil baseada na análise realizada na fábrica da Merck S.A. no momento da fabricação. A Merck S.A. não realiza prorrogações de vida útil.

Prazos de Entrega: Os prazos de entrega estarão sujeitos à disponibilidade do Produto solicitado na fábrica, levando-se em conta que este tempo não se inicia com o recebimento da ordem de compra, mas sim a partir do momento em que o pedido é confirmado pela Merck S.A.. Caso o Produto esteja disponível no estoque local, aplicam-se os prazos de entrega estabelecidos pela transportadora para cada país e sua respectiva cidade.

17.2.2 Se o Comprador comprar um Produto e sistemas de hardware da "UNIDADE DE NEGÓCIOS DE PROCESS SOLUTIONS" (os "Sistemas"), essa compra será regida exclusivamente pelas Condições Gerais

www.sigmaaldrich.com

COTAÇÃO

Número de cliente:	35275305
NUM.COTAÇÃO:	8206858865
Data/período:	05.01.2026/05.01.2026-04.02.2026
Página:	14 / 15

dos Produtos de Engenharia referidos na cotação de tais Sistemas. Caso as Condições Gerais dos Produtos de Engenharia não tenham sido validamente incorporadas à relação comercial entre as partes, a venda dos referidos Sistemas será regida por estes TGVs.

17.3 Termos de Licença de Software.

17.3.1 Caso seja obtida uma licença de software da Merck S.A., incluindo software licenciado em conexão com a compra de qualquer Produto e qualquer outro software ou firmware incorporado, carregado ou associado ao Produto adquirido (o software em tais mídias e tal software ou firmware, serão referidos em conjunto como "Software"), serão aplicadas as seguintes disposições adicionais.

17.3.1.1 A Merck S.A. concede ao Comprador o direito e a licença de usar a cópia do Software na forma como encontrado na mídia de computador legível fornecida ao Comprador pela Merck S.A..

17.3.1.2 O Software e os direitos autorais a ele relacionados pertencem à Merck S.A., uma empresa afiliada à Merck S.A. e/ou a certos fornecedores da Merck S.A. e de suas empresas afiliadas, e a propriedade do Software em geral ou os respectivos direitos autorais não passarão ao Comprador como resultado do uso do Software pelo Comprador.

17.3.1.3 Os direitos de licença aqui concedidos não podem ser transferidos para outra parte sem a permissão por escrito da Merck S.A., que não pode ser negada se o Comprador vender sua cópia do Software a terceiros, desde que (i) o Comprador não alugue o Software; (ii) o Comprador, antes de vender a cópia, exclua toda e qualquer cópia do Software; e (iii) o terceiro concorda em cumprir com os termos da licença.

17.3.1.4 O Software é protegido pelas respectivas leis nacionais de direitos autorais e tratados internacionais e o Comprador não deve copiá-lo ou permitir que ele seja copiado, a menos que o Comprador tenha direito a (i) fazer tais cópias necessárias para o uso do Software pelo Comprador, de acordo com o seu propósito, incluindo corrigir erros; (ii) duplicar o Software para fins de backup ou arquivamento e transferir o Software para um computador de backup em caso de mau funcionamento do computador; ou (iii) observar, estudar ou testar o funcionamento do Software, a fim de determinar as ideias e princípios subjacentes a qualquer elemento do Software, se o Comprador o fizer durante a execução de qualquer um dos atos de carga, visualização, execução, transmissão ou armazenamento do Software que ele tem o direito de fazer.

17.3.1.5 O Comprador compromete-se a (i) não utilizar o Software, exceto para o Produto adquirido ou para qualquer finalidade fora do escopo para o qual é fornecido; e (ii) não causar ou permitir a engenharia reversa, desmontagem, descompilação, modificação ou adaptação do Software ou a combinação do Software com qualquer outro software, a menos, mas apenas na medida necessária para obter as informações necessárias para alcançar a interoperabilidade do Software com outros programas, desde que as informações necessárias para alcançar a interoperabilidade não tenha sido previamente disponibilizadas ao Comprador; e (iii) não transferir o Software para qualquer país que viole regulamentos de controle de ativos estrangeiros dos EUA ou outras regulamentações aplicáveis de controle de importação ou exportação.

17.3.1.6 O Comprador entende ainda que o uso do Software estará sujeito aos termos de qualquer contrato de licença de terceiros ou avisos que a Merck S.A. forneça ao Comprador e aos direitos de qualquer outro proprietário ou fornecedor de software ou firmware incluído no Software, e o Comprador cumprirá com os termos de tais contratos de licença de terceiros e direitos, fornecidos

www.sigmaaldrich.com

COTAÇÃO

Número de cliente:	35275305
NUM.COTAÇÃO:	8206858865
Data/período:	05.01.2026/05.01.2026-04.02.2026
Página:	15 / 15

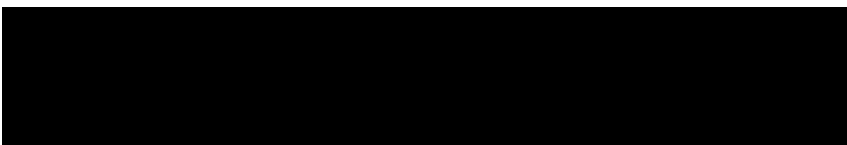
pela Merck S.A. com antecedência.

17.3.1.7 O Software está coberto pelas garantias limitadas estabelecidas na Cláusula 7 acima e por nenhuma outra garantia, expressa ou implícita.

17.3.1.8 O não cumprimento de qualquer um dos termos desta subseção encerra o direito do Comprador de usar o Software. Após o término deste direito, o Comprador deverá devolver o disco fornecido pela Merck S.A. imediatamente, bem como cada uma das cópias ou qualquer outro Software para a Merck S.A..

17.3.1.9 Qualquer substituição, correção ou atualização do Software que o Comprador possa receber, a partir de agora, da Merck S.A. ou de uma empresa afiliada à Merck S.A., será fornecida sujeita às mesmas restrições e outras disposições contidas nesta subseção, independentemente de a subseção ou estes TGVs forem especificamente referenciados quando o Comprador receber tal substituição, correção ou atualização, a menos que tal substituição, correção ou atualização seja fornecida com um contrato de licença separado que, pelos seus termos, substitui especificamente estes TGVs. O período de garantia para qualquer atualização será de 1 (um) ano a partir da data de entrega ao Comprador. Tais substituições, arranjos ou atualizações serão fornecidos a preços e condições de pagamento acordadas no momento em que forem fornecidas.

www.sigmaaldrich.com



FICHA COM DADOS DE SEGURANÇA (FDS)

Versão 6.4
Data de revisão 2025/07/23
Data de impressão 2025/07/24

SEÇÃO 1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Identificadores do produto

Nome do produto : DPBS Mod w/o Ca & Mg (10X)

Referência do Produto : 59331C

Marca : Sigma

No. REACH :

1.2 Utilizações identificadas relevantes da substância ou mistura e utilizações desaconselhadas

Usos identificados : Produtos químicos de laboratório, Fabrico de substâncias

1.3 Identificação do fornecedor da ficha de dados de segurança

Empresa : Sigma-Aldrich Brasil Ltda.
VIA DE ACESSO SUL KM 30 ROD ANHANGUERA
KM 29 MAIS 503 M ARMZMODULO B4 GALPAO01 07.790-330
EMPRESARIAL MIRANTE DE CAJAMAR(POLVILHO)
CAJAMAR - SP
BRAZIL

Telefone : +55 11 2170 8484

Email endereço : suporte-cientifico@merckgroup.com

1.4 Número de telefone de emergência

Número de Telefone de : + 55 0800 707 7022
Emergência + 55 0800 117 2020 (AMBIPAR)
+ 55 11 4349 1359 (CHEMTREC)

SEÇÃO 2. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

Classificação do GHS conforme Norma ABNT NBR 14725

Não é uma substância ou uma mistura perigosa.

Elementos de rotulagem do GHS conforme Norma ABNT NBR 14725

Não é uma substância ou uma mistura perigosa.

Outros perigos não resultam na classificação

Nenhum conhecido.

SEÇÃO 3. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

Substância / Mistura : Mistura

Componentes

Nome Químico	Nº CAS	Classificação	Concentração (% w/w)
Sodium monohydrogen phosphate, heptahydrate	7782-85-6	Skin Irrit., 3	>= 1 -< 5

SEÇÃO 4. MEDIDAS DE PRIMEIROS-SOCORROS

Se inalado : Após inalação: Exposição ao ar fresco.

Em caso de contato com a pele : No caso dum contacto com a pele: Retirar imediatamente toda a roupa contaminada. Enxaguar a pele com água/tomar um duche.

Em caso de contato com o olho : Após contacto com os olhos: Enxaguar abundantemente com água. Retirar as lentes de contacto.

Se ingerido : Após ingestão: fazer a vítima beber água (dois copos no máximo). Consultar o médico se se sentir mal.

Sintomas e efeitos mais importantes, tanto agudos como retardados : Os sintomas e efeitos mais importantes conhecidos descrevem-se na etiqueta (ver secção 2.2) e / ou na secção 11

Proteção para o prestador de socorros : Para a proteção individual ver a secção 8.

Notas para o médico : Dados não disponíveis

SEÇÃO 5. MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO

Meios adequados de extinção : Adapte as medidas de combate a incêndios às condições do local e ao ambiente envolvente.

Agentes de extinção inadequados : Para esta substância/mistura, não há limitações dos agentes de extinção.

Perigos específicos no combate a incêndios : Não combustível.

Possibilidade de formação de fumos perigosos em caso de incêndio nas zonas próximas.

Produtos perigosos da combustão	: Oxidos de fósforo Cloreto de hidrogénio gasoso Oxidos de sódio
Métodos específicos de extinção	: Conter os gases/vapores/névoas com jactos de água. Evitar a contaminação de águas de superfície e subterrâneas pela água de combate a incêndios.
Equipamentos especiais para proteção das pessoas envolvidas no combate a incêndio.	: Em caso de incêndio, usar equipamento de respiração individual.

SEÇÃO 6. MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

Precauções pessoais, equipamentos de proteção e procedimentos de emergência	: Conselho para o pessoal da não emergência: Não respirar os vapores, aerossóis. Evacuar a área de perigo, observar os procedimentos de emergência, consultar um especialista. Conselho para o pessoal responsável pela resposta à emergência: Para a proteção individual ver a secção 8.
Precauções ambientais	: Não permitir a entrada do produto no sistema de esgotos.
Métodos e materiais de confinamento e limpeza	: Cobrir os drenos. Colectar, ligar e bombear fugas para fora. Observar as possíveis restrições materiais (ver secções 7 e 10). Absorver com absorvente de líquidos, p.ex., Chemizorb®. Proceder à eliminação de resíduos. Limpar a área afectada.

SEÇÃO 7. MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

Ver precauções na secção 2.2

Medidas de higiene	: Mudar a roupa contaminada. Depois de terminar o trabalho, lavar as mãos.
Informações suplementares sobre as condições de	: Herméticamente fechado.

armazenagem

Classe de armazenagem : 12, Líquidos não combustíveis

Temperatura recomendada de armazenamento : Temperatura recomendada de armazenagem, consulte na etiqueta de produto.

SEÇÃO 8. CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Componentes com parâmetros a controlar no local de trabalho

Não contém substâncias com valores limite de exposição profissional.

Medidas de controle de engenharia : Dados não disponíveis

Equipamento de Proteção Individual (EPI)

Proteção respiratória : Não necessário, exceto em caso de formação de aerossóis.

Proteção das mãos

Observações : não requerido

Proteção dos olhos : Use equipamento de proteção ocular testado e aprovado de acordo com as normas governamentais adequadas, tais como NIOSH (US) ou EN 166 (EU).
Óculos de segurança

SEÇÃO 9. PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS

Estado físico : líquido

Cor : Dados não disponíveis

Odor : Dados não disponíveis

Limite de Odor : Dados não disponíveis
pH : Dados não disponíveis

Ponto de fusão : Dados não disponíveis

Ponto de ebulição/intervalo de ebulição : Dados não disponíveis

Ponto de inflamação : Dados não disponíveis

Taxa de evaporação : Dados não disponíveis

Sigma- 59331C

Página 4 de 10

The life science business of Merck operates as MilliporeSigma in the US and Canada



Inflamabilidade (sólido, gás)	: Dados não disponíveis
Inflamabilidade (líquidos)	: O produto não é inflamável.
Velocidade de combustão	: Dados não disponíveis
Auto-ignição	: Não aplicável
Limite superior de explosividade / Limite de inflamabilidade superior	: Não aplicável
Limite inferior de explosividade / Limite de inflamabilidade inferior	: Não aplicável
Pressão de vapor	: Dados não disponíveis
Densidade relativa do vapor	: Dados não disponíveis
Densidade relativa	: Dados não disponíveis
Densidade	: Dados não disponíveis
Solubilidade Hidrossolubilidade	: solúvel (20 °C)
Coeficiente de partição (n-octanol/água)	: Dados não disponíveis
Temperatura de autoignição	: Não aplicável
Temperatura de decomposição	: Dados não disponíveis
Viscosidade, dinâmico	: Dados não disponíveis
Viscosidade, cinemático	: Dados não disponíveis
Fluxo do tempo	: Dados não disponíveis
Propriedades explosivas	: Não classificado como explosivo.
Propriedades comburentes	: não
Caraterísticas da partícula Tamanho da partícula	: Dados não disponíveis

SEÇÃO 10. ESTABILIDADE E REATIVIDADE

Reatividade	: Dados não disponíveis
Estabilidade química	: O produto é estável quimicamente sob condições ambiente padrão (temperatura ambiente).
Possibilidade de reações perigosas	: Reações violentas são possíveis com: Os reagentes geralmente conhecidos para a água.
Condições a serem evitadas	: não existem indicações
Materiais incompatíveis	: Agentes oxidantes fortes
Produtos perigosos de decomposição	: Em caso de incêndio: veja-se secção 5

SEÇÃO 11. INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

11.1 Informações sobre os efeitos toxicológicos

Mistura

Toxicidade aguda

Oral: Dados não disponíveis

Inalação: Dados não disponíveis

Dérmico: Dados não disponíveis

Corrosão/irritação à pele.

Dados não disponíveis

Lesões oculares graves/irritação ocular

Dados não disponíveis

Sensibilização respiratória ou à pele

Dados não disponíveis

Mutagenicidade em células germinativas

Dados não disponíveis

Carcinogenicidade

Dados não disponíveis

Toxicidade à reprodução

Dados não disponíveis

Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição única

Dados não disponíveis

Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição repetida

Dados não disponíveis

Perigo de aspiração

Dados não disponíveis

11.2 Informação adicional

Até onde sabemos, as propriedades químicas, físicas e toxicológicas não foram minuciosamente investigadas.
Não se podem excluir propriedades perigosas, no entanto, são pouco prováveis se a manipulação do produto é adequada.

Componentes

Sodium monohydrogen phosphate, heptahydrate

Toxicidade aguda

DL50 Oral - Ratazana - 12.930 mg/kg

Observações: (RTECS)

Inalação: Dados não disponíveis

Dérmico: Dados não disponíveis

Corrosão/irritação à pele.

Pele - Coelho

Resultado: Leve irritação da pele

(Directrizes do Teste OECD 404)

Observações: (Ficha de datos de seguridad externa)

Lesões oculares graves/irritação ocular

Olhos - Coelho

Resultado: Ligeira irritação dos olhos

(Directrizes do Teste OECD 405)

Observações: (Ficha de datos de seguridad externa)

Sensibilização respiratória ou à pele

Dados não disponíveis

Mutagenicidade em células germinativas

Tipo de Teste: Teste de Ames

Resultado: negativo

Observações: (substância anidra)

(National Toxicology Program)

Carcinogenicidade

Dados não disponíveis

Toxicidade à reprodução

Dados não disponíveis

Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição única

Dados não disponíveis

Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição repetida

Dados não disponíveis

Perigo de aspiração

Dados não disponíveis

SEÇÃO 12. INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

Ecotoxicidade

Componentes:

Sodium monohydrogen phosphate, heptahydrate:

Toxicidade em dáfnias e outros invertebrados aquáticos : CE50 (Daphnia magna): 1.089 mg/l
Duração da exposição: 48 h
Observações: (substância anidra) (Literatura)

Persistência e degradabilidade

Dados não disponíveis

Potencial de bioacumulação

Dados não disponíveis

Mobilidade no solo

Dados não disponíveis

Outros efeitos adversos

Dados não disponíveis

SEÇÃO 13. CONSIDERAÇÕES SOBRE DESTINAÇÃO FINAL

Métodos de disposição

Resíduos : O material residual deve ser eliminado de acordo com os regulamentos nacionais e locais. Deixar os produtos químicos nos recipientes originais. Não misturar com outros materiais residuais. Manusear os recipientes não limpos como o próprio produto.

As advertências de perigo e recomendações de prudência apresentadas na etiqueta aplicam-se também a todos os resíduos deixados no recipiente. Uma eliminação ou reciclagem descontrolada desta embalagem não é permitida e pode ser perigosa. A embalagem tem de ser incinerada numa instalação de incineração adequada que disponha de uma autorização fornecida pelas autoridades competentes.

SEÇÃO 14. INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

Regulamentos internacionais

IATA-DGR

Não regulado como produto perigoso

Código-IMDG

Não regulado como produto perigoso

Sigma- 59331C

Página 8 de 10

The life science business of Merck operates as MilliporeSigma in the US and Canada



Transporte a granel em conformidade com o anexo II da Convenção Marpol 73/78 e o Código IBC

Não aplicável ao produto tal como fornecido.

Regulamentação doméstica

ANTT

Não regulado como produto perigoso

Precauções especiais para o utilizador

Observações : Produto não perigoso segundo o regulamento de transporte.

SEÇÃO 15. INFORMAÇÕES SOBRE REGULAMENTAÇÕES

Regulamentação/legislação específica para a substância ou mistura em matéria de saúde, segurança e ambiente

Esta Ficha com dados de segurança foi preparada de acordo com a NBR 14725:2023 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

SEÇÃO 16. OUTRAS INFORMAÇÕES

Data de revisão : 2025/07/23

Formato da data : ano/mês/dias

Informações complementares

Outras informações : Acredita-se que as informações acima estejam correctas, embora não pretendam ser totalmente abrangentes, devendo ser usadas apenas como um guia. A informação contida neste documento esta baseada no presente estado do nosso conhecimento e é aplicável às precauções de segurança apropriadas para o produto. Não representa nenhuma garantia das propriedades do produto. A Corporação Sigma-Aldrich e as suas companhias afiliadas, não responderão por nenhum dano resultante do manuseio ou do contato com o produto acima. Consultar www.sigma-aldrich.com e/ou o verso da factura ou nota que acompanha o produto para tomar conhecimento dos termos adicionais e condições de venda. Direitos exclusivos, 2025, da Sigma-Aldrich Co. LLC. Permissão concedida para fazer número ilimitado de cópias em papel, somente para uso interno.

Texto completo das outras siglas

AIIC - Inventário Australiano de Químicos Industriais; ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres do Brasil ASTM - Sociedade Americana para a Testagem de Materiais; bw - Peso corporal; CMR - Cancerígeno, mutagénico ou tóxico para a reprodução; DIN - Norma do Instituto Alemão de Normalização; DSL - Lista de Substâncias Domésticas (Canadá); ECx - Concentração associada pela resposta de x%; ELx - Taxa de carregamento associada à resposta de x%; EmS - Procedimento de Emergência; ENCS - Substâncias Químicas Novas e Existentes (Japão); ErCx - Concentração associada à resposta de taxa de crescimento de x%; ERG - Guia de Resposta de Emergência; GHS - Sistema Globalmente Harmonizado; GLP - Boas Práticas de Laboratório; IARC - Agência Internacional de Pesquisa sobre Câncer; IATA - Associação Internacional do Transporte Aéreo; IBC - Código Internacional para a Construção e Equipamento de Navios que Transportam Substâncias Químicas Perigosas a Granel; IC50 - Concentração média máxima inibitória; ICAO - Organização Internacional da Aviação Civil; IECSC - Relação de Substâncias Químicas Existentes na China; IMDG - Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas; IMO - Organização Marítima Internacional; ISHL - Lei de Saúde e Segurança Industrial (Japão); ISO - Organização Internacional para a Padronização; KECI - Relação de Químicos Existentes na Coreia; LC50 - Concentração Letal para 50% de uma população de teste; LD50 - Dose Letal para 50% de uma População de teste (Dose Letal Média); MARPOL - Convenção Internacional para a Prevenção de Poluição dos Navios; MERCOSUL - O Acordo para a Facilitação do Transporte de Mercadorias Perigosas; n.o.s. - N.S.A.: Não especificadas de outro modo; Nch - Norma chilena; NO(A)EC - Concentração máxima que não é observado nenhum efeito (adverso); NO(A)EL - Nivel máximo que não é observado nenhum efeito (adverso); NOELR - Taxa de Carregamento que não é observado nenhum efeito; NOM - Norma oficial mexicana; NTP - Programa nacional de toxicologia; NZIoC - Relação de Químicos da Nova Zelândia; OECD - Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico; OPPTS - Gabinete de Segurança Química e Prevenção à Poluição; PBT - Substância Persistente, Bioacumulativa e Tóxica; PICCS - Relação de Substâncias Químicas e Químicos das Filipinas; (Q)SAR - Relações (Quantitativas) entre Estrutura Química e Atividade Biológica; REACH - Regulamento (CE) No 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho a propósito do Registro, da Avaliação, Autorização, e Restrição de Químicos; SADT - Temperatura de Decomposição Autoacelerada; SDS - Ficha de dados de segurança; TCSI - Relação de Substâncias Químicas de Taiwan; TDG - Transporte de mercadorias perigosas; TECI - Inventário de produtos químicos existentes na Tailândia; TSCA - Lei de Controle de Substâncias Tóxicas (Estados Unidos); UN - Nações Unidas; UNRTDG - Recomendações para o Transporte de Produtos Perigosos das Nações Unidas; vPvB - Muito Persistentes e Muito Bioacumulativos; WHMIS - Sistema de informação de materiais perigosos no espaço de trabalho

A marca no cabeçalho e/ou rodapé deste documento pode não corresponder temporariamente ao produto adquirido, uma vez que alteramos a nossa marca. No entanto, todas as informações no documento referentes ao produto não sofreram alterações e correspondem ao produto encomendado. Para obter mais informações, envie um e-mail para mlsbranding@sial.com.

BR / PT



Outlook

RE: SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

De Citometria <cad-citometria@hcfamema.sp.gov.br>

Data Ter, 06/01/2026 11:29

Para Matheus Daikawa dos Santos <matheussantos@hcfamema.sp.gov.br>

Bom dia.

Informo que ambos reagentes estão de acordo com o descritivo solicitado pelo setor.

Grata

Josianne Fukasawa

Biomedica - Lab Citometria de Fluxo

Ramal: 1416 / 1847

De: Matheus Daikawa dos Santos <matheussantos@hcfamema.sp.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 5 de janeiro de 2026 16:33

Para: Citometria <cad-citometria@hcfamema.sp.gov.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Prezado(a)s, boa tarde!

Segue em anexo ficha:

Solicito avaliação técnica de catálogo referente ao item:

- 46997 - SOLUCAO SALINA BALANCEADA DE TAMPAO FOSFATO (DPBS) 10X

Descritivo: SOLUCAO; SALINA BALANCEADA DE TAMPAO FOSFATO (DPBS) ; MEIO DE CULTURA COM SOLUCAO PARA PRONTO USO; CONCENTRADO DEZ VEZES ; LIVRE DE CLORETO DE CALCIO; DE FENOL VERMELHO; DECLORETO DE MAGNESIO; RNASES E DNASES ; PARA LAVAGEM E CULTURA CELULAR ; ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLACAO ; ROTULO COM NOME DO PRODUTO; NUMERO DE LOTE; DATA DE FABRICACAO/VALIDADE; CONCENTRACAO; COMPOSICAO E PROCEDENCIA ;

Marca ofertada: Merck

Link do modelo ofertado: <https://www.sigmaaldrich.com/BR/pt/product/sigma/59331c#product-documentation>

At.te,



Matheus Daikawa dos Santos

Auxiliar de Compras

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

matheussantos@hcfamema.sp.gov.br | 14 3434-2501 – Ramal: 2370

Av. Santo Antonio, 1669 | Centro | Marília | 17506-040



Sigma-Aldrich Brasil Ltda - Departamento de Licitações
Matriz: Via de Acesso Sul KM 30 Rod. Anhanguera, KM 29,5 - KM 29 MAIS 503 M Armz. Modulo B4 Galpao 01
CEP: 07790-330 - Empresarial Mirante de Cajamar (Polvilho) - Cajamar – SP
Escritório: Alameda Xingu, 350 – 7º andar, CEP: 06455-030, Barueri, SP
Tel (11) 2170-8484
e-mail: licitabra@merckgroup.com

Ao
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA

Referente à Dispensa de Licitação nº 38366/2025
Processo nº 144.00000226/2026-50

Anexo IV.1

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Nome completo: Thaís Novais Peak
RG nº 47.504.447-2 SSP/SP
CPF nº 320.800.028-64

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa Sigma-Aldrich Brasil Ltda, CNPJ nº 68.337.658/0001-27, interessada em participar da Dispensa de Licitação referente ao Processo nº 144.00000226/2026-50:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal; e
- c) Está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Cajamar, 15 de janeiro de 2026.

Departamento de Licitações

Departamento de Licitações

Sigma-Aldrich Brasil Ltda - Departamento de Licitações
Matriz: Via de Acesso Sul KM 30 Rod. Anhanguera, KM 29,5 - KM 29 MAIS 503 M Armz. Modulo B4 Galpao 01
CEP: 07790-330 - Empresarial Mirante de Cajamar (Polvilho) - Cajamar – SP
Escritório: Alameda Xingu, 350 – 7º andar, CEP: 06455-030, Barueri, SP
Tel (11) 2170-8484
e-mail: licitabra@merckgroup.com

Ao
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA

Referente à Dispensa de Licitação nº 38366/2025
Processo nº 144.00000226/2026-50

Anexo IV.2

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

Eu, Thaís Novais Peak, portador do RG nº 47.504.447-2 SSP/SP e do CPF nº 320.800.028-64, representante legal da empresa Sigma-Aldrich Brasil Ltda, CNPJ nº 68.337.658/0001-27, situada na Via de Acesso Sul KM 30 Rod. Anhanguera, KM 29,5 - KM 29 MAIS 503 M Armz. Modulo B4 Galpao 01 - CEP: 07790-330 - Empresarial Mirante de Cajamar (Polvilho) - Cajamar – SP, interessado em participar da Dispensa de Licitação nº 38366/2025, Processo nº 144.00000226/2026-50. Sob as penas da Lei, especialmente o artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DECLARO que eu e demais sócios ou proprietários da empresa não correspondemos a:

1 – Membro do corpo diretivo ou administrativo da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR ou da Fundação Municipal de Ensino – FUMES.

2 – Profissional remunerado por cargo de chefia ou confiança em qualquer das entidades da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR ou da Fundação Municipal de Ensino – FUMES.

3 – Profissional que de alguma forma esteja envolvido diretamente na utilização dos produtos ou serviços objeto desse processo de compras na Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR ou da Fundação Municipal de Ensino – FUMES.

Comprometo em informar as alterações do quadro societário da referida empresa, caso reflita nos itens indicados, durante o período de vigência desta declaração.

Cajamar, 15 de janeiro de 2026.

Departamento de Licitações

Departamento de Licitações



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 68.337.658/0001-27 DUNS®: 901696299
Razão Social: SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA
Nome Fantasia: SIGMA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/08/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	29/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/07/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/06/2026
Receita Municipal	Validade:	15/02/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 08/01/2026 10:55

CPF: 524.XXX.XXX-09 Nome: MATHEUS DAIKAWA DOS SANTOS

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 68.337.658/0001-27 DUNS®: 901696299
Razão Social: SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA
Nome Fantasia: SIGMA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 287.795.648-28
Nome: FABIO AUGUSTO TRINDADE DEMETRIO
Número do Documento: 25622805x Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 31/05/2011 Data de Nascimento: 29/11/1975
Filiação Materna: MARYLAND TRINDADE DEMETRIO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 250.099.298-56
Nome: CRISTINA HELENA BONARDO DEMETRIO
Carteira de Identidade: 258369681 Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 11/05/2015

CEP: 13.285-108
Endereço: RUA JARINA, 118 - COND VISTA ALEGRE SED - VISTA ALEGRE
Município / UF: Vinhedo / São Paulo
Telefone: (11) 996542497
E-mail: licitabra@merckgroup.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: 33.069.212/0001-84 Participação Societária: 99,99%
Nome: MERCK S/A
Data Abertura Empresa: 30/06/1972
CEP: 22.710-571
Endereço: ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1099 - JACAREPAGUA
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone:
E-mail:

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 606.485.207-06
Nome: LUIZ ALBERTO BARRETO
Número do Documento: 04797252-6 Órgão Expedidor: DETRAN-RJ
Data de Expedição: 22/11/2016 Data de Nascimento: 15/07/1959
Filiação Materna: MARIA ISABEL BARRETO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 550.199.607-30
Nome: ANGELA REGO MONTEIRO BARRETO
Carteira de Identidade: 03089246-7 Órgão Expedidor: IFP-RJ
Data de Expedição: 10/06/1987

CEP: 22.795-045
Endereço: RUA JOSE AMERICO DE ALMEIDA, 680 - 301 - RECREIO DOS BANDEIR
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone:
E-mail: licitabra@merckgroup.com

Dados do Sócio/Administrador 4

CNPJ: 05.719.783/0001-81 Participação Societária: 0,01%
Nome: MERCK FINANZ S.A.R.L.
Data Abertura Empresa: 25/06/2003
CEP:
Endereço: PLACE GUILLAUME II, 46 - CXPST L-1648 - LUXEMBURGO
Município / UF:
Telefone:
E-mail:



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

10:56:15

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

68337658000127

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 8 de janeiro de 2026 às 10:56

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

68.337.658/0001-27 - SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA

Foram encontradas as seguintes sanções:

15(quinze) Multas

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
------------	-------	------------------	--------	--------------------	----------------	-------------------	----------	----------------	-------------------	-------------	--------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 08/01/2026 10:56:26

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 68.337.658/0001-27

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/01/2026 às 10:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 68.337.658/0001-27.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 695F.B7AC.3DD7.A620 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/01/2026 às 10:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.069.212/0001-84.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 695F.B7CA.A5B0.5650 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 68.337.658/0001-27****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 08/01/2026 às 10:57:42**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)

- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 1C33F0F2.C1273A96.0D968D3D.A3DA3665

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Início do menu



- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#) [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

A Controladoria Geral do Estado (CGE SP) é o órgão cadastrador habilitado junto ao Sistema Banco de Sanções para registro de sanções e acordos de leniência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União.

O registro das sanções aplicadas com base na Lei Anticorrupção deixou de ser realizado no Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CEEP) para registro no Sistema Banco de Sanções, diante do Decreto nº 67.684, de 2023.

A centralização de sanções permite que o cidadão realize sua consulta numa única plataforma, conferindo agilidade e eficiência nesse procedimento, o que reforça o compromisso da administração para desburocratização dos serviços públicos.

Relatório

CNPJ:	68.337.658/0001-27
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

Exportar Excel

Exportar CSV

Exportar XML

Ouvidoria

Transparência

SIC



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 08/01/2026, às 10h58, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 68.337.658/0001-27 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 08/01/2026, às 10h58.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **e1cb7329-5585-4de8-9d23-1bff4eccf516**
ou acesse utilizando o QR Code





08/01/2026

0092992803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 7315113****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/01/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA - 68.337.658/0001-27, CNPJ: 68.337.658/0001-27, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de janeiro de 2026.

PEDIDO Nº:**0092992803**

MAPA COMPARATIVO COTAÇÃO - ITENS

Cotação Nº : 38366		Ano: 2025		Instituição: HCFAMEMA		Data Cotação : 22/12/2025			Pag.: 1	
Fornecedor		Cond. Pagto	Entrega	Registro Anvisa	Marca	Embalagem	Unid	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Produto: 46997 - SOLUCAO SALINA BALANCEADA DE TAMPAO FOSFATO (DPBS) 10X						Última Compra:		400,0000	Ult.Entrada: 30/06/2023	
1º 760 - SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA		30 DIAS	15		MERCK	FR 1000 ML	LT	5,0000	347,0000	1.735,0000
2º 9924 - NOVA BIOTECNOLOGIA LTDA. - ME		30 DIAS	12		NOVA BIOTECNOI	FR 1000 ML	LT	5,0000	1.650,0000	8.250,0000
3º 15832 - LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDU		30 DIAS	87		THERMOFISHER	FR 1 LT	LT	5,0000	2.753,7800	13.768,9000

RESUMO

Fornecedor	Validade da Proposta	Valor
SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA	04/02/2026	1.735,0000
	Total (R\$)	1.735,0000

A EMPRESA 1ª CLASSIFICADA ATENDE AS EXIGENCIAS DO OBJETO A SER CONTRATADO, COM O MENOR PREÇO



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Seção de Licitação

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00000226/2026-50

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição de SOLUÇÃO SALINA

Ref. Proc. nº 144.00000226/2026-50

Considerando a necessidade de agilizar e adequar os atos de administração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, em face do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** recentemente implantado;

Considerando que as despesas deste processo observaram programação orçamentária e financeira previamente aprovada, portanto, existe **crédito orçamentário disponível e suficiente** para atender as despesas provenientes do objeto licitado;

Na qualidade de Ordenador de Despesas e atuando como Vice-Presidente desta entidade autárquica, **Autorizo** os empenhos que se fizerem necessários para os fins objetivados no certame.

Por fim, em observância ao artigo 58 e seguintes, Lei Federal nº 4.320/1964, a presente Autorização fica **condicionada** ao ato de **Ratificação**, o qual se dará por ocasião da emissão de cada empenho registrado.

Sem mais, à origem para as providências de praxe.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
Vice-Presidente
Vice-Presidência do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Vice-Presidente**, em 08/01/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

0094095501 e o código CRC **DA5122AF**.



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Seção de Licitação

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00000226/2026-50

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição de SOLUÇÃO SALINA

REQUISIÇÃO Nº 77816

OBJETO: SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA DE TAMPÃO FOSFATO (DPBS) 10X

ELEMENTO ECONÔMICO: 33903032

O presente processo se destina a aquisição dos itens e/ou serviços registrados nas requisições acima, devidamente autorizada(s) e/ou liberada(s) pelo(a) Presidente do HCFAMEMA, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021. Importa o valor da aquisição em **R\$ 1.735,00 (um mil setecentos e trinta e cinco reais)**, enquadrando-se no valor do Simples Orçamento previsto no artigo 75, da Lei Federal 14.133/21 e suas atualizações, de acordo com o inciso:

() I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores ([Vide Decreto nº 12.807, de 2025](#));

(x) II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras ([Vide Decreto nº 12.807, de 2025](#));

() III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 01 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
ou

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

() VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; ([Vide ADI 6890](#))

O procedimento da dispensa eletrônico ficou inviabilizado por intermédio do sitio "compras.gov", que tratam os artigos 72, 73, 74 e 75 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto nº 68.304 de 09 de janeiro de 2024, pelos motivos e razões abaixo registrados:

() Item deserto/fracassado no Processo:

() Mandado Judicial;

(x) Inviabilização do prazo para execução da Dispensa Eletrônica, uma vez que se faz necessário a divulgação no período de 03 (três) dias úteis, acrescidos dos prazos legais de abertura, lances, julgamento, habilitação, recursos e contrarrazões (02 (dois) dias úteis), adjudicação e homologação do processo, cujo desabastecimento poderá trazer consequências irreversíveis aos pacientes atendidos no complexo institucional e considerando que estamos em período de implantação e adequação do sistema Compras.gov juntamente com as regulamentações necessárias elaboradas pelo Estado de São Paulo para o desenvolvimento operacional;

(x) Outros: Requisição de manutenção dos níveis de estoques suficientes para abastecimento por período de 180 (cento e oitenta) dias. Necessária aquisição imediata sendo indispensável a continuação dos serviços hospitalares e ainda por insuficiência de quantidade de saldo das ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. Para aquisição do insumo descrito na requisição, já existe certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico em curso, requisição nº 77505, por meio da autarquia HCFAMEMA.

Segue a Divisão Orçamentária e Financeira para providencias quanto à reserva da despesa

Marília, na data da assinatura digital.

PAULA MARIA PELOZO

Coordenador - Em Substituição

Coordenadoria Financeira e Contábil do HCFAMEMA

MICHEL BRUSTELLO PEIXOTO

Chefe de Divisão

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Michel Brustello Peixoto, Chefe de Divisão**, em 08/01/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador

0094095694 e o código CRC **B0B8DB07**.

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Seção de Licitação

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00000226/2026-50

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição de SOLUÇÃO SALINA

REQUISIÇÃO Nº 77816

OBJETO: SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA DE TAMPÃO FOSFATO (DPBS) 10X

ELEMENTO ECONÔMICO: 33903032

Segue a Nota de Reserva do recurso em referência (em anexo).

Marília, na data da assinatura digital.

PAULA MARIA PELOZO

Chefe de Divisão

Divisão Orçamentária e Financeira do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Paula Maria Pelozo, Chefe de Divisão**, em 08/01/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) , informando o código verificador 0094096537 e o código CRC 8D254917.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2026NR00013

Unidade Gestora	092601								
Gestão	09060			Processo	20260010688				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	08/01/2026	PTRes	096002	Unidade Orçamentária	09060				
Programa Trabalho	10302093048500000			Fonte Recurso	150010002				
UG Responsável	092601	Natureza da Despesa	339030	Valor	1.735,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>01</td><td>1.735,00</td></tr></table>						Mês	Valor	01	1.735,00
Mês	Valor								
01	1.735,00								
Observação									
NR PRC 144.00000226/2026-50									
Usuário									
Consultado Em	15JAN2026	Horário	14:33						

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Seção de Licitação

DECLARAÇÃO

Nº do Processo: 144.00000226/2026-50

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição de SOLUÇÃO SALINA

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

DECLARO ter utilizado as minutas padronizadas do Estado de São Paulo, elaboradas em conformidade com a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>, ou em outro sítio eletrônico oficial do Estado, a seguir especificadas:

a) termo de referência para dispensa de licitação sem disputa, para aquisição de bens, conforme versão atualizada em 11/06/2025;

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Vice-Presidente

Vice-Presidência do HCFAMEMA

MATHEUS DAIKAWA DOS SANTOS

Auxiliar de Compras

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do HCFAMEMA

Servidor responsável pela elaboração dos documentos



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Daikawa Dos Santos, Auxiliar de Compras**, em 08/01/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Vice-Presidente**, em 09/01/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0094136606** e o código CRC **59313B04**.

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Seção de Licitação

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00000226/2026-50

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição de SOLUÇÃO SALINA

LISTA ALTERAÇÕES DA MINUTA PADRONIZADA

LISTA DE ALTERAÇÕES DO TEXTO PADRONIZADO (destacadas em negrito e sublinhadas)		
Minuta alterada (conforme versão especificada na declaração)	Disposição(os) do texto padronizado alterada(s)	Justificativa da alteração
Termo de referência	Não houve	Não houve

Marília, na data da assinatura digital.

MATHEUS DAIKAWA DOS SANTOS

Auxiliar de Compras

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Daikawa Dos Santos, Auxiliar de Compras**, em 08/01/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador 0094137443 e o código CRC 3ADA82EB.

**Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Seção de Licitação**

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00000226/2026-50

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição de SOLUÇÃO SALINA

Cuida-se nestes autos de procedimento de Dispensa de Licitação para contratação de **SOLUÇÃO SALINA**, em função do baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento das necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA.

1. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justifico esta contratação pelas razões apresentadas e fundamentadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD que segue como documento anexo neste Processo e consolida as justificativas da necessidade da contratação apresentadas na requisição nº 77816.

1.2. A necessidade da contratação foi informada por meio de requisição interna do Dispensário do Almoxarifado, que apontou a necessidade dos referidos reagentes para a manutenção dos serviços e demais atividades hospitalares prestadas na Instituição. Ademais, a contratação visa o abastecimento do estoque pelo período estimado de 180 (cento e oitenta) dias, tomando como parâmetro o consumo médio mensal dos últimos 12 (doze) meses e considerando o prazo para finalização dos procedimentos licitatórios.

2. ENQUADRAMENTO JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Acolho as justificativas técnicas apresentadas nos autos que compõem este processo e consigno que no presente caso a melhor solução identificada para o atendimento pleno e eficaz da necessidade manifesta foi a realização de Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, com enquadramento na hipótese do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. Reconheço que na instrução processual restou demonstrado o atendimento dos requisitos previstos no inciso II c/c §§ 1º ao 4º, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando o enquadramento jurídico da contratação.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Trata-se o objeto de **SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA DE TAMPÃO FOSFATO (DPBS) 10X**.

3.2. A estimativa das quantidades da contratação foi estabelecida com base no histórico de consumo do item dos últimos 12 (doze) meses, visando atender à demanda de consumo esperada deste item) para o período de 6 (seis) meses.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto Estadual nº 67.985/2023.

3.4. O bem objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.5. Aprovo o Termo de Referência, elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185/2023 e com o inciso XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, com base em minuta padronizada disponibilizada no Portal de Compras do Estado de São Paulo (versão atualizada em 11/06/2025), e seus respectivos Anexos.

3.6. Aprovo todas as condições para execução do objeto constantes do Termo de Referência e demais Anexos, especialmente no que se refere aos prazos, local e regime de execução.

3.6.1. Aprovo a substituição do Termo de Contrato pela Nota de Empenho de Despesa para formalização desta contratação, conforme consubstanciado no Termo de Referência, com fundamento na hipótese prevista no inciso I, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor.

4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Nesta Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, para estimativa da despesa foi procedida pesquisa de preços, em observância ao disposto no inciso II, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e calculada na forma estabelecida no art. 23 da mesma Lei.

4.1.1. Para aferição da estimativa da despesa foram considerados os seguintes parâmetros:

4.1.1.1. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, considerando inclusive os valores pagos pelo próprio HCFAMEMA na última contratação do item nos últimos 12 (doze) meses (art. 3º, II do Decreto Estadual nº 67.888/2023 e art. 23, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021); e

4.1.1.2. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, com as devidas justificativas da escolha dos fornecedores e orçamentos atualizados, obtidos com menos de 6 (seis) meses (art. 3º, IV do Decreto Estadual nº 67.888/2023 e art. 23, § 1º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1.1.2.1. O HCFAMEMA mantém em sistema informatizado um banco de dados interno de fornecedores cadastrados para os diferentes tipos de bens e de serviços que já foram e que podem vir a ser contratados. Esse banco de dados dá suporte às solicitações de cotações junto a fornecedores nas pesquisas de preços realizadas, de modo que a escolha de fornecedores ocorre, via de regra, com base nesse banco de dados interno. Somente são consultados outros fornecedores, que não estão cadastrados na referida base de dados, quando as

devolutivas recebidas são insuficientes para registrar um mínimo de 3 (três) preços válidos de fornecedores. Destaco que é rigorosamente realizado um trabalho de atualização desse banco de dados, sempre que identificados novos potenciais fornecedores para os diferentes tipos de objetos de contratações do HCFAMEMA.

4.1.1.2.2. No banco de dados interno, os fornecedores são cadastrados e sistematicamente agrupados em razão da natureza dos bens ou dos serviços que ofertam. O próprio sistema vincula essas informações dos fornecedores aos itens de contratação cadastrados.

4.1.1.2.3. Em cada pesquisa de preços realizada são solicitados orçamentos a fornecedores cadastrados para o tipo de item objeto da contratação. A escolha dos fornecedores que comporão a pesquisa de preços é feita com base nas devolutivas recebidas no procedimento de solicitação de cotações. Via de regra, são registrados na pesquisa de preços os orçamentos de todos os fornecedores que encaminham cotação quando solicitada.

4.1.2. Todo procedimento de pesquisa de preços realizado com fornecedores no presente caso observou rigorosamente o que dispõe o § 4º, do art. 3º do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

4.1.3. Foi realizado juízo crítico a respeito dos preços cotados, em observância ao entendimento consagrado no Acórdão 403/2013 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União, sob relatoria do ministro Walton Alencar Rodrigues.

4.1.4. Assim, buscou-se com fundamento no conhecimento técnico do objeto e nas informações coletadas na pesquisa de preços estabelecer um preço de referência e uma estimativa do valor da contratação condizente com o praticado atualmente no mercado.

4.2. Nesta Dispensa de Licitação será contratado o fornecedor que, entre aqueles que deram devolutiva na pesquisa de preços e atendendo aos critérios de habilitação constantes do Termo de Referência, apresentou cotação/orçamento com menor preço para a execução do objeto, após verificação de exequibilidade e aprovação técnica da sua proposta e do produto ofertado.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. Aprovo todas as exigências de habilitação constantes do Termo de Referência, entre as quais se incluem as comprovações dos requisitos para habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira e as suas respectivas exceções, as comprovações aplicáveis aos consórcios e às cooperativas, a declarações de regularidade perante o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e de conflito de interesses e aquelas relacionadas aos requisitos da contratação e às propostas dos fornecedores.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá a exigência de garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas ao não encarecimento da contratação e à ampliação da concorrência. O bem objeto da contratação é caracterizado como de natureza comum, portanto, em uma avaliação de conveniência e de oportunidade socioeconômica entende-se que a exigência de garantia poderia ensejar o aumento desvantajoso dos valores praticados pelos fornecedores e dificultar o interesse em participar do certame, além de que já serão previstas maneiras suficientes de viabilizar a fiel execução dos termos da contratação e para sancionar os casos de descumprimento na execução do objeto.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Aprovo o prazo de garantia contratual estabelecido no Termo de Referência, que se refere ao prazo legal consubstanciado na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A forma e o prazo de pagamento serão aqueles constantes do Termo de Referência, com observância do Decreto Estadual nº 67.608/2023.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. Aprovo as obrigações do Contratante e do Contratado constantes do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem este procedimento.

10. SANÇÕES

10.1. Defino que as sanções para os casos de inadimplemento e outras infrações praticadas pelos fornecedores ou pela empresa que vier a ser contratada serão aquelas previstas na Portaria HCFAMEMA nº 02, de 20 de junho de 2024, que seguirá anexa ao Termo de Referência, além daquelas previstas no art. 156 da lei Federal nº 14.133/2021.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Declaro que o processo se enquadra nos parâmetros e pressupostos da lei e que foram seguidas as suas determinações/orientações, configurando a hipótese do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da contratação de **SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA DE TAMPÃO FOSFATO (DPBS) 10X**, cujo valor se enquadra no limite legal que admite a dispensa da licitação, em observância ao que determina o § 1º, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme exposto nos documentos que instruem este procedimento.

11.2. Fica consignada a emissão da Nota de Empenho em conformidade com a Nota de Reserva.

11.3. Atesto que a empresa SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA - 68.337.658/0001-27 apresentou proposta mais vantajosa, que passou por aprovação técnica e de viabilidade pelos setores técnicos competentes, e preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, se conformando às exigências constantes do Termo de Referência, estando apta a atender à necessidade manifesta nos autos, com preços razoáveis dentro da prática atual de mercado, fornecendo economicidade à Administração.

11.4. Fica autorizada a contratação nos termos supracitados, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa descrita na requisição, considerando o menor valor aferido em pesquisa de mercado na forma do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, detalhado no Relatório Mapa Comparativo (0094095329).

11.5. Feitas essas considerações, e devidamente **AUTORIZADA** a deflagração da Dispensa de

Licitação, retorne à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do HCFAMEMA para a tomada das providências necessárias à conclusão da contratação .

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Vice-Presidente

Vice-Presidência do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Vice-Presidente**, em 09/01/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0094137860** e o código CRC **02A04759**.



Governo do Estado de São Paulo

CONTRATO DE EMPENHO 2026CT00023

No. do Documento	2026CT00023	Data de Emissão	08JAN2026	Evento	400051 - DESPESAS COM RESERVA
Unidade Gestora	092601 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA				
Gestão	09060				

Fonte	150010002				
Natureza da Despesa	33903032		PTRES	096002	
UGR	092601				
Favorecido	68337658000127 - SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA.				
Data de Entrega Prevista	02FEV2026				
Modalidade do Empenho	3 - ESTIMATIVO		Tipo de Aquisição	2 - MATERIAL	
Tipo de Compra/Licitação	05 - DISP. LICIT		Referência Legal	LEI 14.133/2021	
Origem do Material	1 - NACIONAL		Número do Processo	20260010688	
Número do Contrato Fornecedor	OC 113.371		Plano Interno	0438	
Número do Edital					
Valor a Empenhar	1.735,00				

Local de Entrega	RUA LOURIVAL FREIRE 240				
Bairro	FRAGATA				
Cidade	MARÍLIA				
CEP	17519-050				
Informações Adicionais	Nº SEI: 144.00000226/2026-50				

Cronograma

Mês	Valor
01	1.735,00
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	

Sequência	001	Item	00477144-3	Unid. Forn.	00028
Quantidade	5,000	Valor Unitário	347,00	Preço Total	1.735,00
Descrição					
SOLUCAO, SALINA BALANCEADA DE TAMPÃO FOSFATO (DPBS), MEIO DE CULTURA COM SOLUCAO PARA PRONTO USO; CONCENTRADO DEZ VEZES, LIVRE DE CLORETO DE CALCIO; DE FENOL VERMELHO; DE CLORETO DE MAGNESIO; RNASES E DNASES, PARA LAVAGEM E CULTURA CELULAR, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, ROTULO COM NOME DO PRODUTO; NUMERO DE LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE; CONCENTRAÇÃO; COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA					



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2026NE00044

UG	092601 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA
Gestão	09060 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA
Data de Emissão	08JAN2026

CNPJ/CPF/UG	68337658000127 - SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA.					
Credor	SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA.					
Endereço	AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 23043		VILA ALMEIDA -			
Cidade	SAO PAULO			UF	SP	CEP 04795-100

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	09060	10302093048500000	150010002	33903032	092601	011.026.0438	096002

No Processo	20260010688	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2026CT00023	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	1.735,00 (um mil e setecentos e trinta e cinco reais)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
01	1.735,00

Sequência	001	Item	00477144-3	Unid. Forn.	00028
Quantidade	000000005,000	Valor Unitário	347,00	Preço Total	1.735,00

Descrição
SOLUCAO, SALINA BALANCEADA DE TAMPÃO FOSFATO (DPBS), MEIO DE CULTURA COM SOLUÇÃO PARA PRONTO USO; CONCENTRADO DEZ VEZES, LIVRE DE CLORETO DE CÁLCIO; DE FERRO VERMELHO; DE CLORETO DE MAGNÉSIO; RNASES E DNASES, PARA LAVAGEM E CULTURA CELULAR, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, ROTULO COM NOME DO PRODUTO; NUMERO DE LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE; CONCENTRAÇÃO; COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	1.735,00
Local de Entrega	RUA LOURIVAL FREIRE 240
Data de Entrega	02FEV2026

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

09339882733

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	TATIANA APARECIDA P.A FACCHINI - 092601
--------------------------	---

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Orçamento e Custo

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00000226/2026-50

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição de SOLUÇÃO SALINA

Tendo em vista que foi aferida a regularidade do ato em todas as suas etapas, fica ratificada a autorização da(s) nota(s) de empenho 2026NE00044, nos seus exatos termos.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Vice-Presidente do HCFAMEMA
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Vice-Presidente**, em 20/01/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095047597** e o código CRC **1A355430**.

**Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Seção de Licitação**

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00000226/2026-50

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição de SOLUÇÃO SALINA

Venho por meio deste despacho ratificar o responsável pela demanda no Documento de Formalização de Demanda.

Durante a montagem do presente procedimento de Dispensa de Licitação visando a aquisição de SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA DE TAMPÃO FOSFATO (DPBS), o responsável pelo Dispensário do Almoxarifado esteve ausente, e posteriormente deixou de ser o responsável, sendo substituído então, pelo Chefe de Divisão Fernando Henrique de Souza.

Visando a regularização do presente procedimento, justifica-se assim, a alteração do responsável no documento mencionado.

Sendo assim, solicito que onde lê-se:

RICARDO GERMANO DOS SANTOS

Chefe de Seção Administrativa
Dispensário do Almoxarifado do HCFAMEMA

Leia-se:

FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA

Chefe de Divisão
Dispensário do Almoxarifado do HCFAMEMA

Marília, na data da assinatura digital.

MATHEUS DAIKAWA DOS SANTOS

Auxiliar de Compras
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do HCFAMEMA



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0097116403** e o código CRC **5ED00817**.
